



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Estradas de Rodagem**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia**

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 139.00088885/2024-44

**Interessado:** RC5.3

**Assunto:** Concorrência 90.227/2025 - Contenção de talude no km 153+500m da SP 165 - Iporanga

### **CONCORRÊNCIA**

90.227/2025

### **CONTRATANTE (UASG)**

262201

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de contenção de talude localizado no km 153+500m da SP 165, município de Iporanga.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.684.799,09 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e nove centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 09/01/2026 às 14h30 (horário de Brasília)

### **Critério de Julgamento:**

menor preço global

## Modo de disputa:

fechado e aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

### Sumário

- [1. DO OBJETO.. 3](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS. 3](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 6](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 12](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 17](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 19](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 20](#)
- [11. DOS RECURSOS. 20](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 21](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 24](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 25](#)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025

#### (Processo Administrativo nº 139.00088885/2024-44)

Torna-se público que o(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, sediado(a) Av. do Estado, 777 – Ponte Pequena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por meio do(a) Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações – CGLA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de contenção de talude localizado no km 153+500m da SP 165, município de Iporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Nesta licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9.aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1.A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de

mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.2. A formação do consórcio, está limitado ao número de até 03 (três) empresas para esta licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes](#).

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da

exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, segundo o qual poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo

facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SicaF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1.Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2.Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1 A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando

ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo os modelos elaborados pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES), Insumos e a Composição de Preço Unitário, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo V deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexos IV.2.1 e IV.2.2.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3.2. Para as pessoas jurídicas reunidas em consórcio, o cálculo dos indicadores serão realizados a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido em hipótese alguma o somatório de índices).

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3,](#)

[de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1.A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por peticionamento externo via sei! Sistema eletrônico de informações do Governo do Estado de São Paulo, no endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo>, conforme Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, que instituiu o Sistema de Informações Eletrônicas (sei!)/SP.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra

este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [cgla@der.sp.gov.br](mailto:cgla@der.sp.gov.br), no portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), ou através do Sistema Eletrônico de Informações Sei!, cujo cadastro como usuário externo deverá ser realizado no Sistema de Informações Eletrônicas (Sei!) do DER/SP, realizado através do Portal Sei! do Governo do Estado de São Paulo, no endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo>.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e no sítio eletrônico do DER/SP na Internet, <https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/LicitacoesGeral.aspx>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital;

14.2.1.5.2. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do DER/SP: <https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/LicitacoesGeral.aspx>

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. Anexo I – Projeto;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar ETP;

14.15.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.2.1. Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato;

14.15.3. Anexo III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.3.1. Anexo III.1 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada;

14.15.3.1.1. Anexo III.1.1 – Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada;

14.15.3.2. Anexo III.2 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

14.15.3.3. Anexo III.3 – Modelo de Cronograma Físico;

14.15.3.4. Anexo III.4 – Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas;

14.15.3.5. Anexo III.5 – Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

14.15.3.6. Anexo III.6 – Modelo de Tabela de Custos de Insumos;

14.15.3.7. Anexo III.7 – Modelo de Composição de Preço Unitário;

14.15.3.8. Anexo III.8 – Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento;

14.15.3.9. Anexo III.9 – Explicação e Critérios de Preços;

14.15.3.10. Anexo III.10 – Composição de Preços Unitários;

14.15.4. Anexo IV – Modelos de Declarações;

14.15.4.1. Anexo IV.1 – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

14.15.4.2. Anexo IV.2.1 – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

14.15.4.3. Anexo IV.2.2 - Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação;

14.15.5. Anexo V – Condições de Habilitação;

14.15.5.1. Anexo V.1 – Modelo de Cálculo dos Quocientes;

14.15.5.2. Anexo V.2.1 – Comprovação de Qualificação Técnica – Operacional;

14.15.5.3. Anexo V.2.2 – Comprovação de Qualificação Técnica – Profissional;

14.15.5.4. Anexo V.3 – Declaração de Conhecimento do Local Precedida de Vistoria;

14.15.5.5. Anexo V.4 – Declaração de Conhecimento do Local sem Vistoria;

14.15.6. Anexo VI – Planilha Orçamentária Detalhada;

14.15.7. Anexo VII – Termo De Compromisso e Adesão ao Código de Conduta Ética

São Paulo, na data da assinatura digital.

Sergio Henrique Codelo Nascimento

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Presidente**, em 25/11/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0090042845** e o código CRC **09493C15**.

---



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

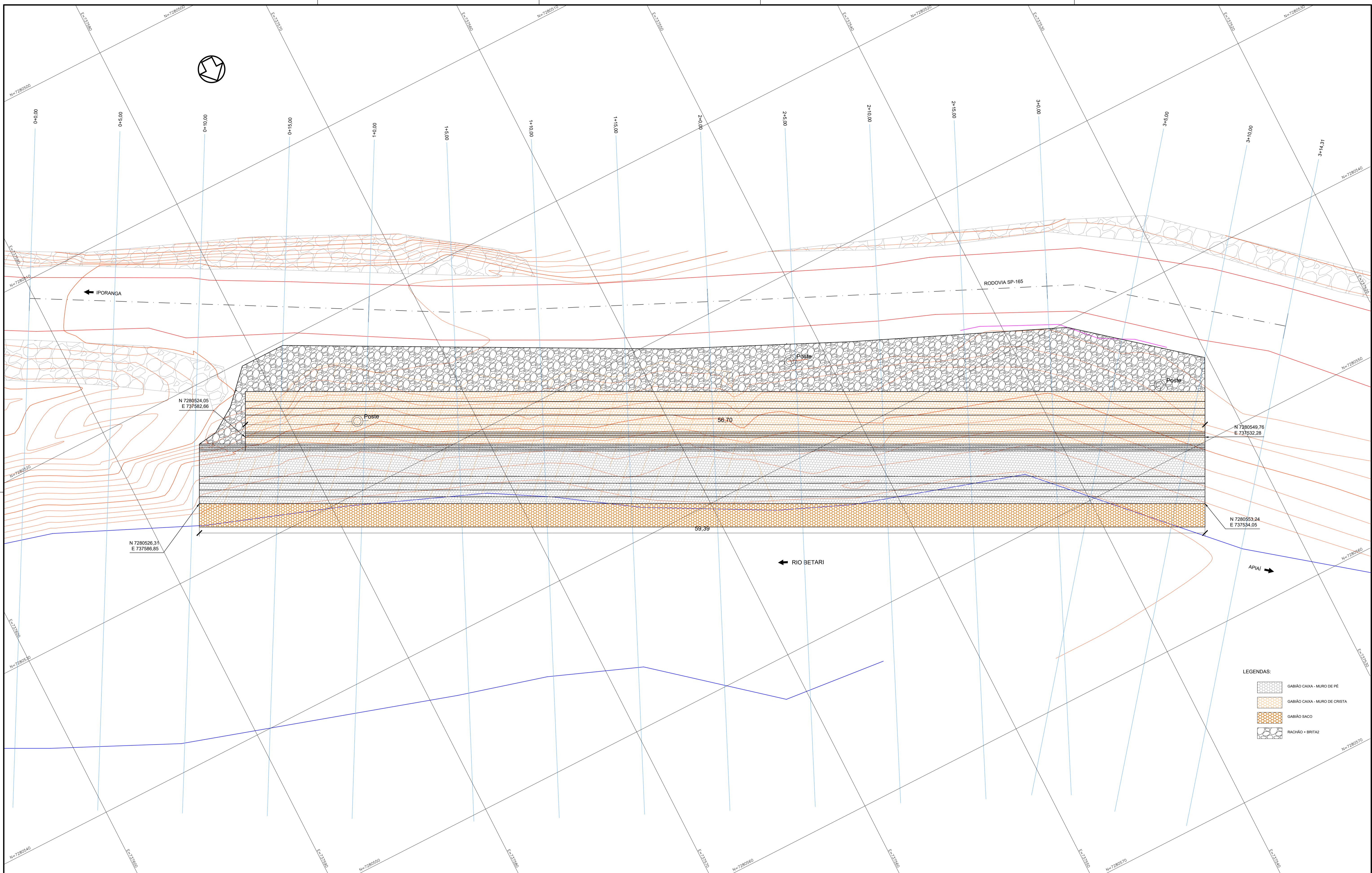
# CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025

## ANEXO I

## PROJETOS

Disponíveis no sítio do DER:

<https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/Editais.aspx>



- LEGENDAS:
- GABIÃO CAIXA - MURO DE PÉ
  - GABIÃO CAIXA - MURO DE CRISTA
  - GABIÃO SACO
  - RACHÃO - BRITA2

REVISÕES		DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO

**Projeta SP**  
Consórcio

**ECR**  
ENGENHARIA

**ENCIBRA S. A.**  
Estudos e Projetos de Engenharia

ATUALI.	CELSO TOORU ANRAKU	Jan/2025
DES.	FERNANDO BALCUNAS	
VERIF.	MARCELO PONATH	
RESP. TEC.	ROBERTO SOARES DE NOVAES FILHO	CREA: 0601405679

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A APROVAÇÃO DESTA DOCUMENTO NÃO EXIME A DETALHISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

**DER** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

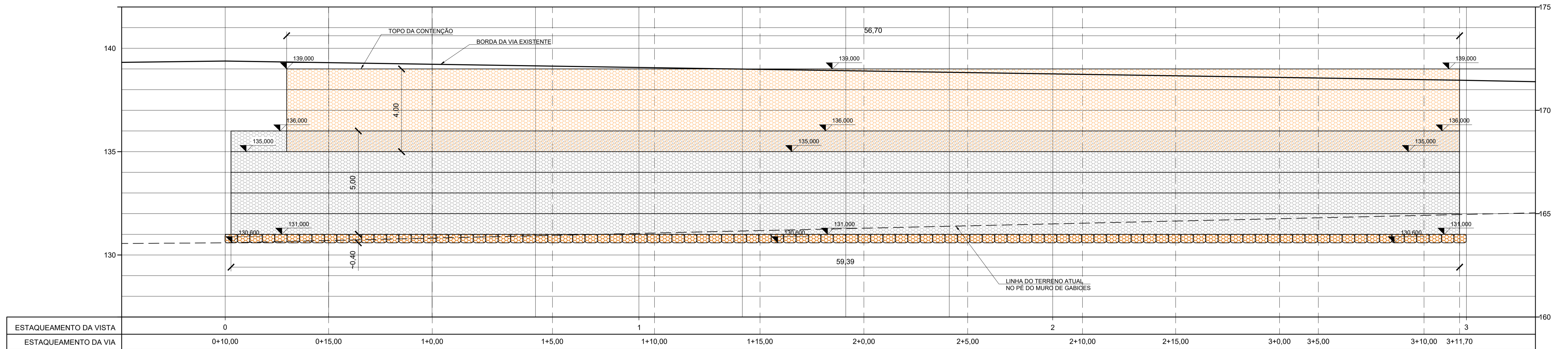
EMPREENDIMENTO: SP 165 - ROD. ANTÔNIO HONÓRIO DA SILVA TRECHO: IPORANGA - APIAI

SUBTRECHO: km 143,50 - km 184,58 - LOTE 010

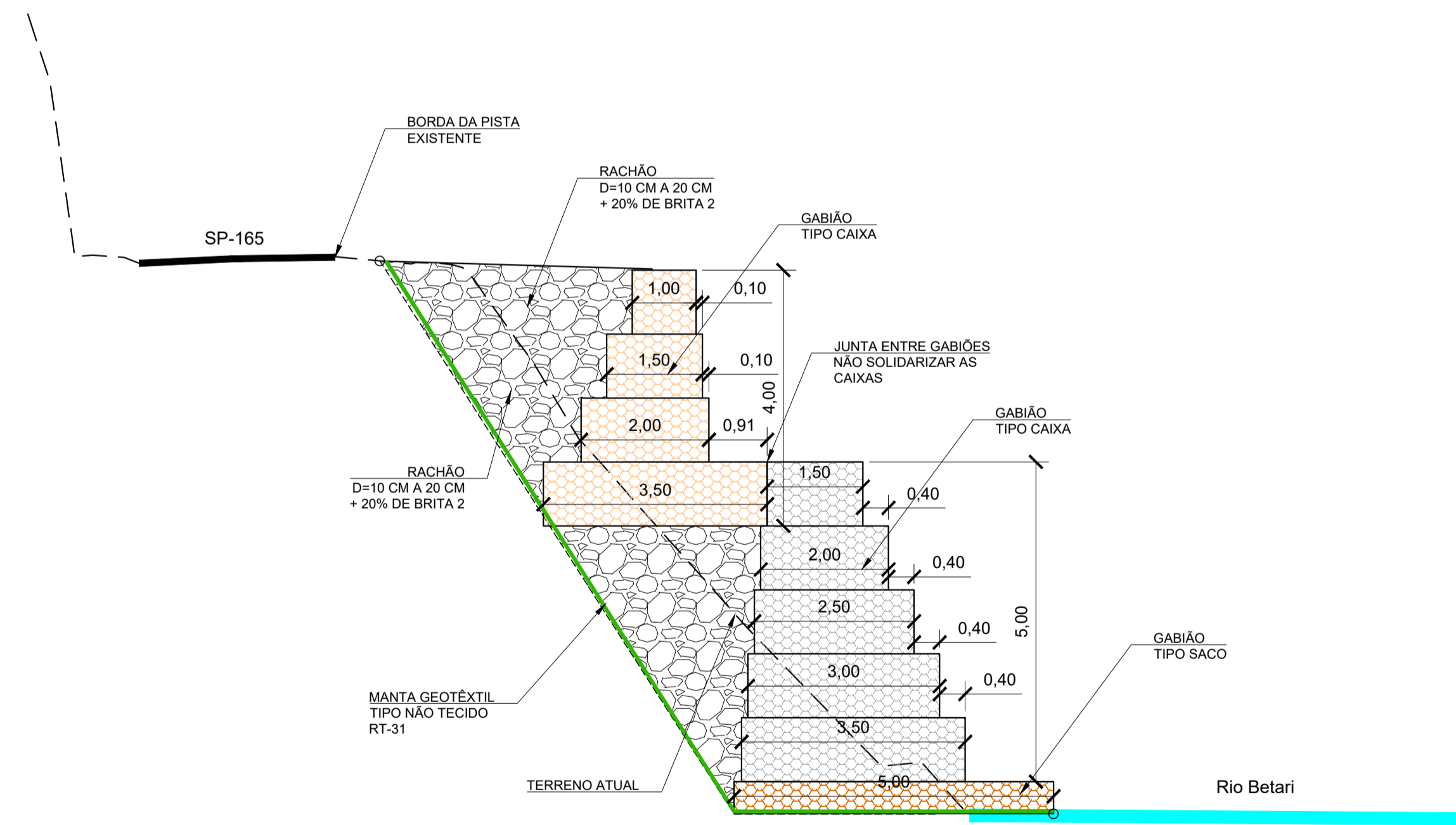
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO - EROSIÃO km 153+500

ESCALA: 1/1000	CÓDIGO: DE-SP0000165-143.185-002-C05/501	REVISÃO: A
----------------	--	------------

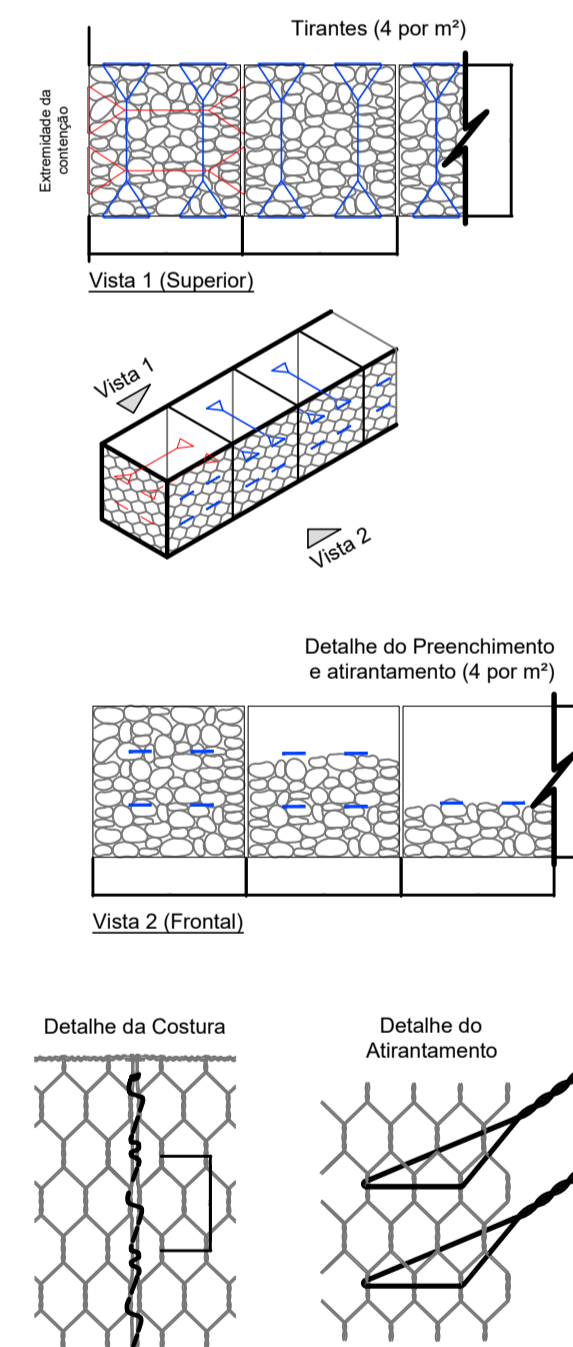
VISTA FRONTAL  
ESC. 1:100



SEÇÃO TÍPICA  
ESC. 1:75



Detalhe : Amarração da Malha e Tirantes (Degraus)  
Sem escala



NOTAS:

1. NO INÍCIO DAS OBRAS, DEVERÁ SER REALIZADA A REMOÇÃO DA MASSA ROMPIDA NO PÉ DO TALUDE E NA ENCOSTA.
2. NO PÉ DA ENCOSTA DEVERÃO SER ASSENTADAS GABIÕES SACO, DE MODO A MOLDAR UMA SUPERFÍCIE PARA O RECEBIMENTO DOS GABIÕES CAIXA.
3. ENTRE O ASSENTAMENTO DE PEDRAS/GABIÕES SACO E A FACE DO TALUDE, DEVERÁ HAVER UMA CAMADA DE GEOTÊXTIL TIPO NÃO TECIDO, VISANDO EVITAR O PROCESSO DE RETROEROSÃO.
4. PARA O ATERRO PÉTRIO DE RACHÃO, DEVERÁ SER MISTURADO A BRITA 2, NA PROPORÇÃO DE 20% DO VOLUME DE RACHÃO PARA GARANTIR UM EMBRIMENTADO ADEQUADO DO MACIÇO.
5. PARA ESTA OBRAM DEVEM SER OBSERVADAS AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
  - ET-DE-G00018 - GABIÕES
  - ET-DE-H00013 - MANTAS GEOTÊXTEIS EM DISPOSITIVOS DE DRENAGEM
  - ET-DE-Q00003 - ATERROS
5. SE POSSÍVEL, É RECOMENDÁVEL A EXECUÇÃO DE AO MENOS UMA SONDAGEM A PERCUSSO NA CRISTA DO TALUDE ATUAL.
6. VER SEÇÕES DE PROJETO NOS DESENHOS DE-SP-0000165-143.185-002-C05/503 E 504.

NOTAS PARA MONTAGEM DE GABIÕES:

1. TODO ARAME UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DO GABIÃO CAIXA, E NAS OPERAÇÕES DE AMARRAÇÃO E ATRANTAMENTO DURANTE SUA CONSTRUÇÃO DEVE SER REVESTIDO COM LIGA ZINCO -5% ALUMÍNIO (ZN 5 AL MM).
2. PARA A AMARRAÇÃO DAS CAIXAS DEVERÁ SER UTILIZADO ARAME RECOZIDO (DE AÇO DOCE RECOZIDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 8964, ASTM A641M-98 E NB 709-00) AS MESMAS QUE DEVERÃO SER OBEDECIDAS PELO FORNECEDOR DAS CAIXAS DE GABIÃO.
3. A TELA DEVE SER EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, COM DIMENSÕES DE 8x10. O DIÂMETRO DO ARAME UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DA MALHA DEVE SER DE 2,7 mm E DE 3,4 mm PARA AS BORDAS.
4. TODAS AS BORDAS LIVRES DO GABIÃO CAIXA, INCLUSIVE O LADO SUPERIOR DAS LATERAIS E DOS DIAFRAGMAS, DEVEM SER ENROLADAS MECANICAMENTE EM VOLTA DE UM ARAME DE DIÂMETRO MAIOR, NESTE CASO DE 3,4 mm, PARA QUE AS MALHAS NÃO SE DESFAÇAM E ADQUIRAM MAIOR RESISTÊNCIA.
5. CADA GABIÃO CAIXA COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 1,50 m DEVE SER DIVIDIDO EM CELAS POR ARESTAS CONTÍGUOS POR MEIO DE ARAMES EM ESPIRAL.
6. ADMITE-SE UMA TOLERÂNCIA NO COMPRIMENTO DO GABIÃO CAIXA DE +/- 3% E NA ALTURA E LARGURA DE +/- 5%.
7. OS GABIÕES DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM PEDRAS DE DIÂMETRO MÉDIO DE 10,0 cm a 20,0 cm;
8. A BASE DOS GABIÕES DEVERÁ SER ORTOGONAL AO PARAMENTO;

TABELA DE QUANTIDADES

item	cód DER-SP	descrição	qdade	unid.
1	24.02.02	ESCAVAÇÃO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	839,52	m³
2	22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	2837,58	m³*km
3	22.06.04	FUNDAÇÃO DE ATERRO C/PED. RACHAO	828,67	m³
4	22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	1091,38	m³
5	24.14.01.09	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA RESISTÊNCIA LONGITUDINAL 31 KNM	969,77	m²
6	24.09.04.07 *	GABIÃO TIPO CAIXA, ZN90/AL10, NBR 8964, H=1,00 M REVEST. POLI. ABRASAO MENOR QUE 12%	1196,10	m³
7	24.09.11.02 *	GABIÃO TIPO SACO, ZN90/AL10, NBR 8964, REVESTIMEN. POLIMERO, ABRASAO MENOR QUE 12%	140,00	m³
8	24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	165,73	m³



ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS, A LIBERAÇÃO OU A APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME A DETALHISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

**DER** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

EMPREENDIMENTO: SP 165 - ROD. ANTÔNIO HONÓRIO DA SILVA TRECHO: IPORANGA - APIAÍ  
SUBTRECHO: km 143,50 - km 184,58 - LOTE 010  
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO - EROSIÃO km 153+500

VISTA FRONTAL, SEÇÃO TÍPICA E DETALHES

ESCALA: 1/1000 CÓDIGO: DE-SP0000165-143.185-002-C05/502 REVISÃO: A

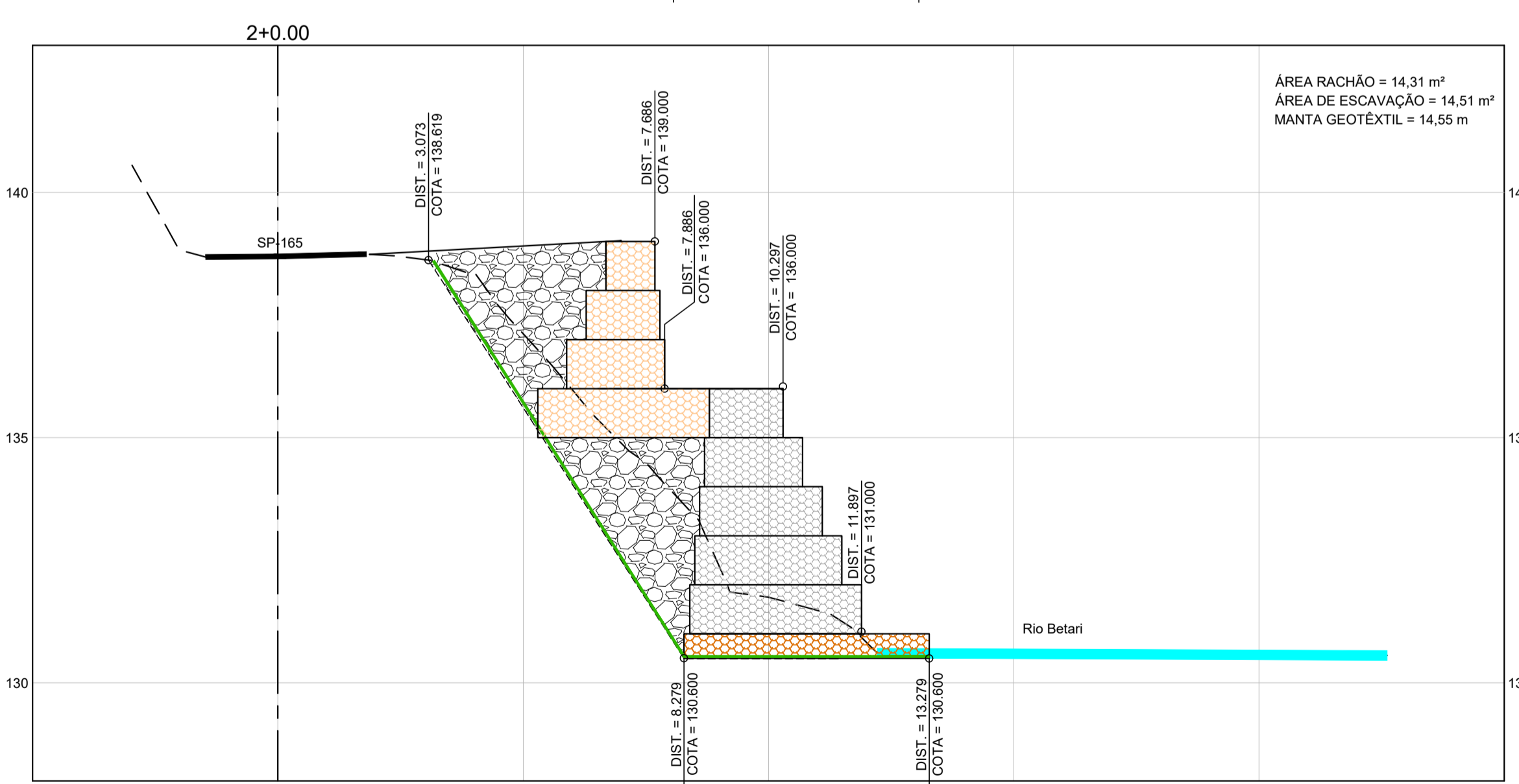
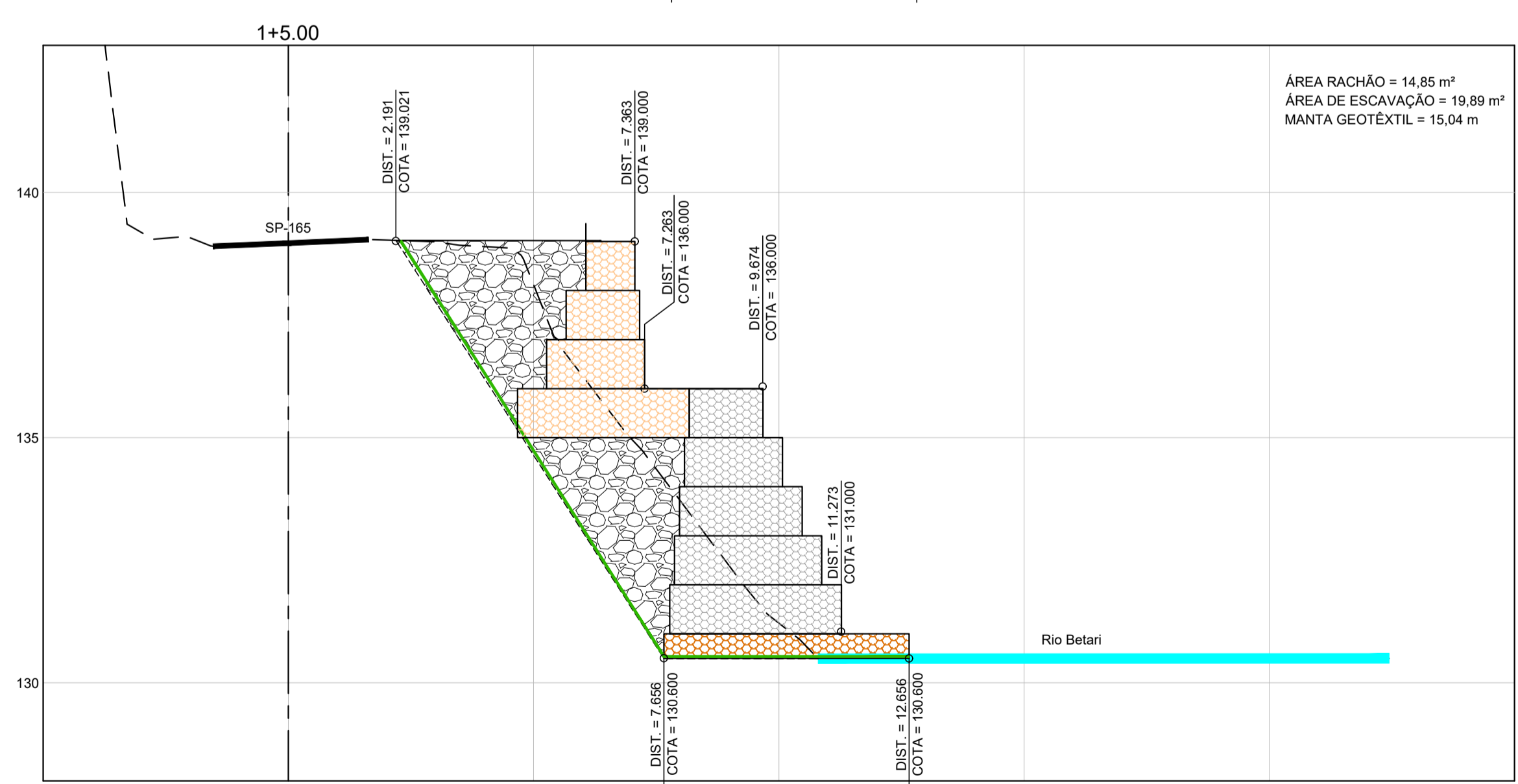
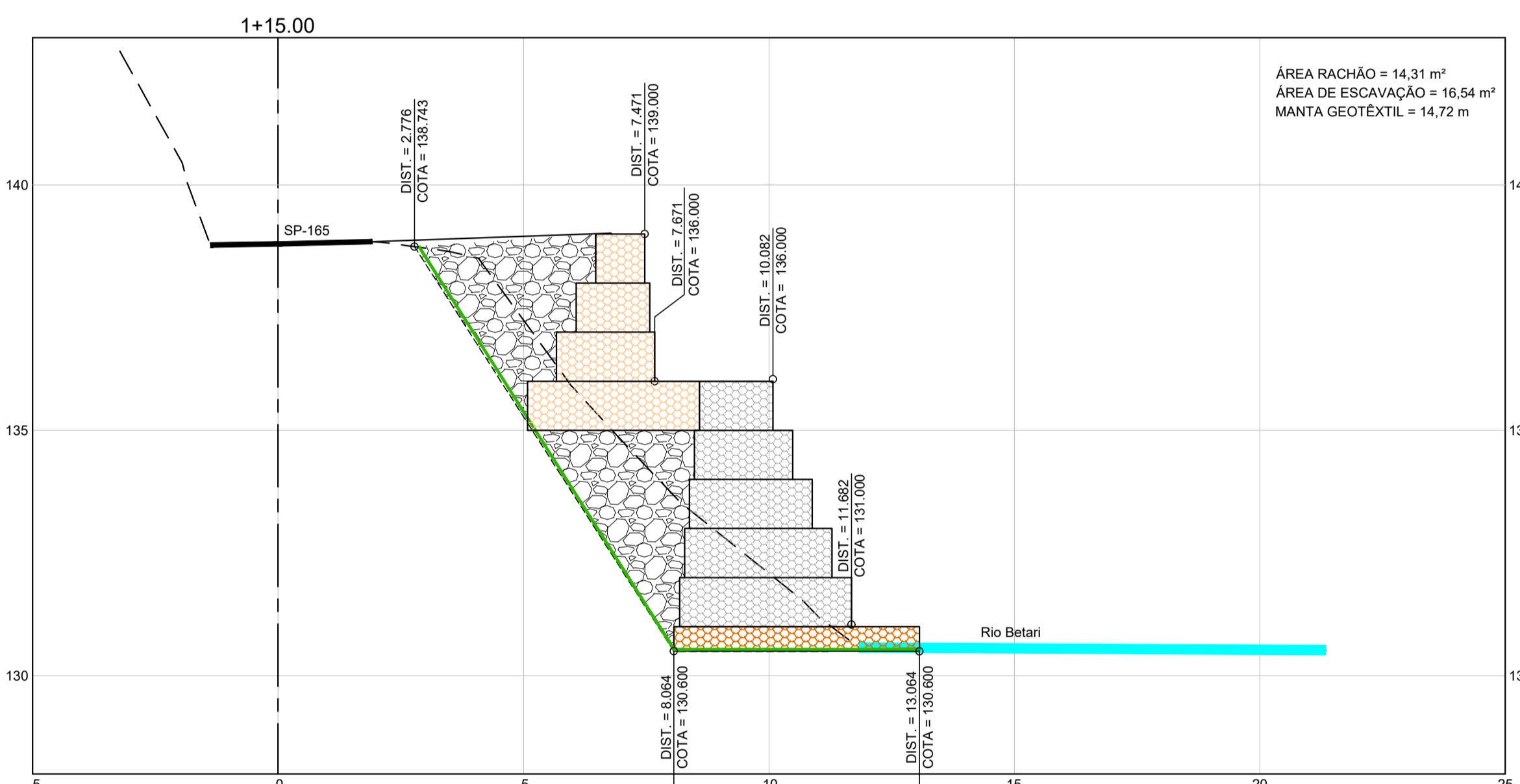
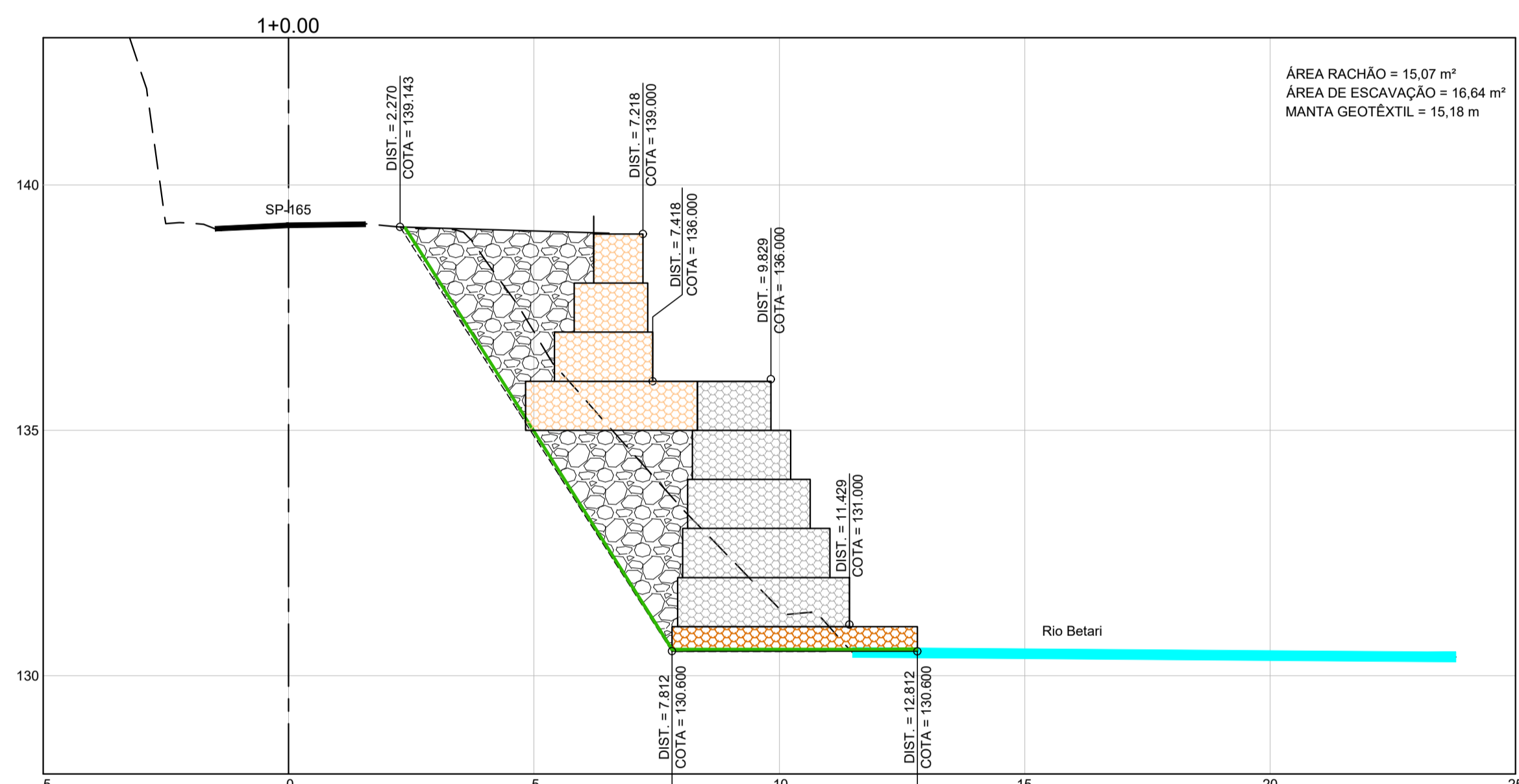
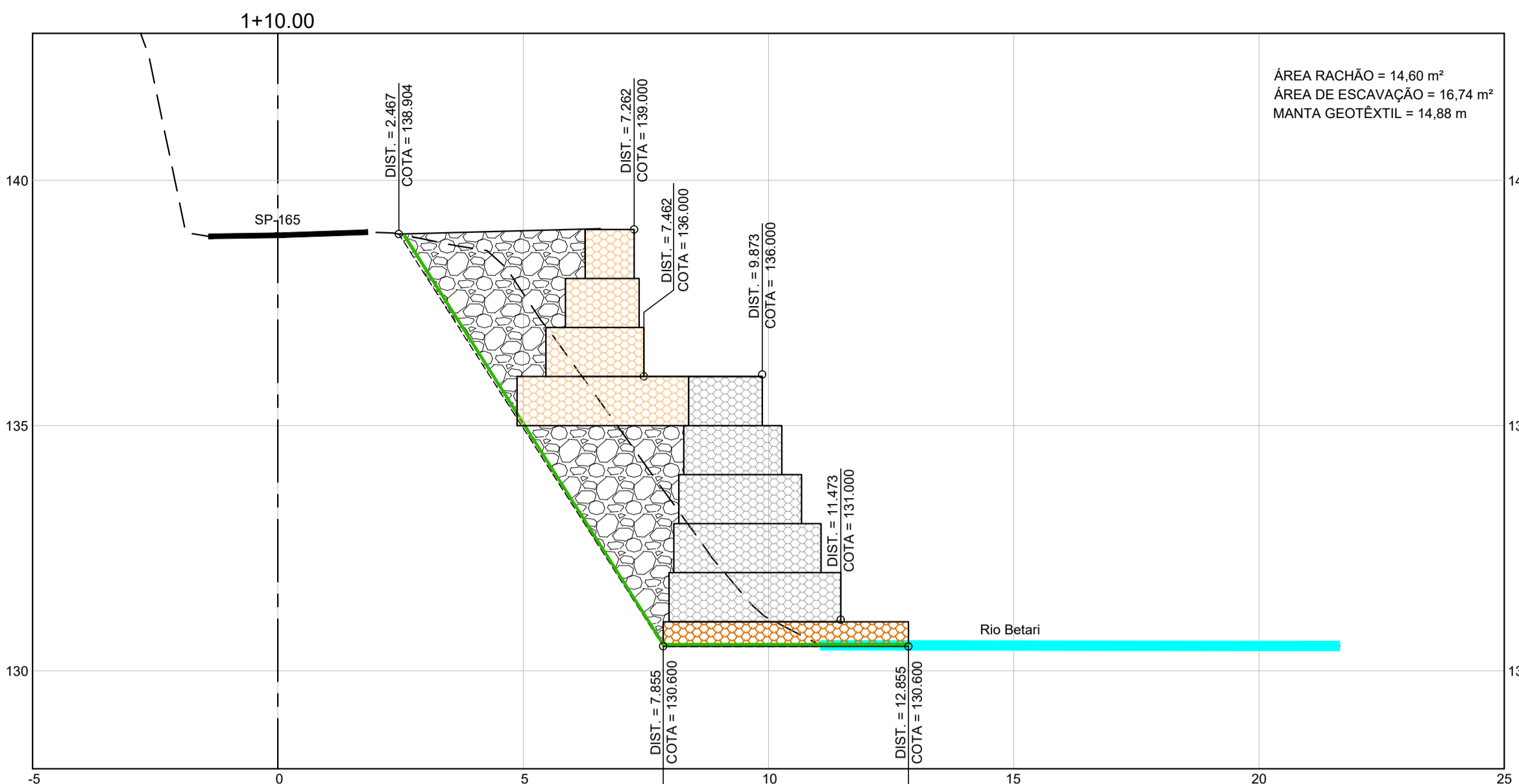
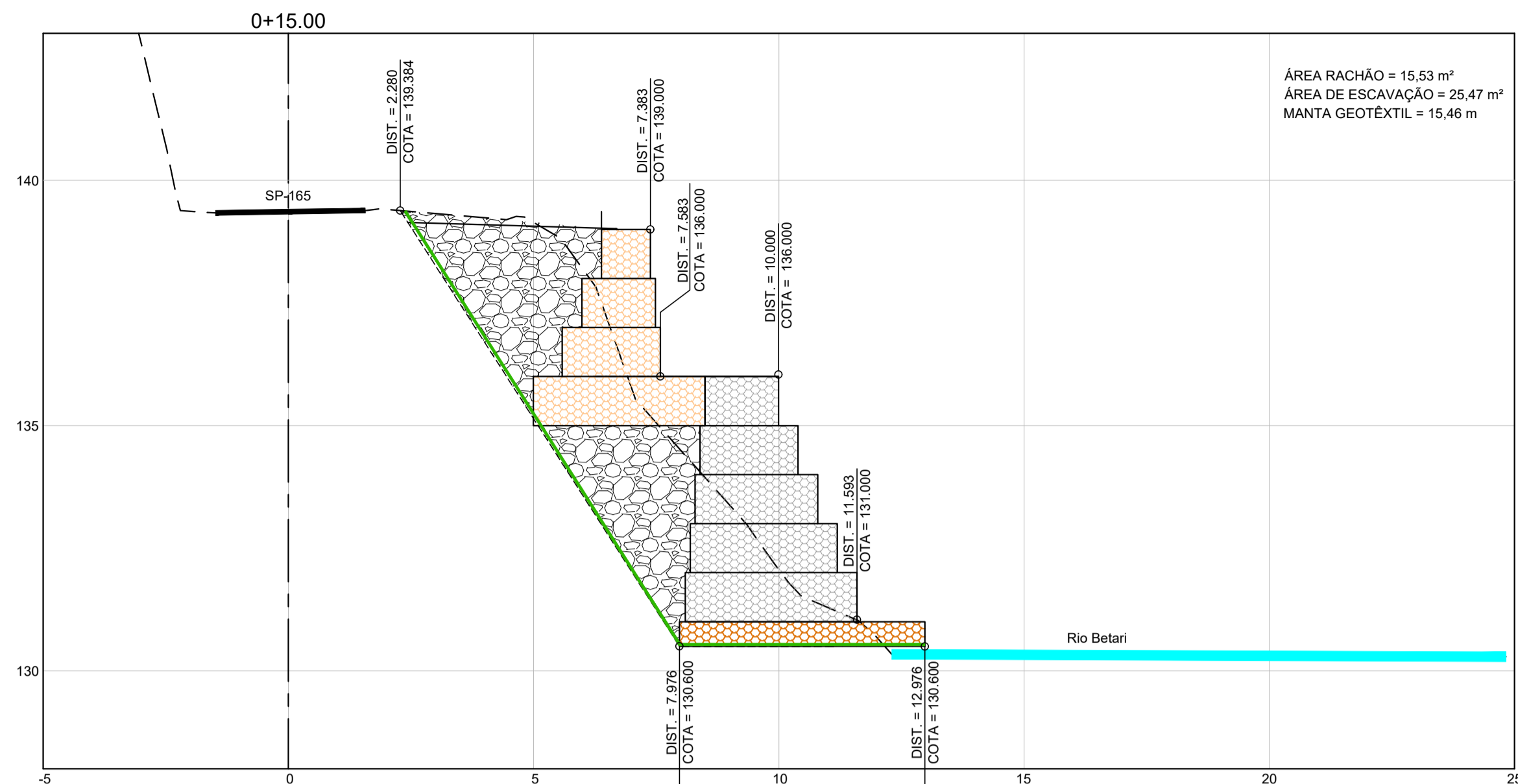
ATUALI. CELSO TOORUJ ANRAKU Jan/2025  
DES. FERNANDO BALCUNAS  
VERIF. MARCELO PONATH  
RESP.TEC. ROBERTO SOARES DE NOVAES FILHO CREA: 0601405679

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
REVISÕES							

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA



NOTAS:  
COTAS E AFASTAMENTO EM METROS

- LEGENDAS:
- GABIÃO CAIXA - MURO DE PÉ
  - GABIÃO CAIXA - MURO DE CRISTA
  - GABIÃO SACO
  - RACHÃO - BRITA2
  - TERRENO MODELADO PELOS DADOS DA TOPOGRAFIA
  - CORTE PROVISÓRIO
  - MANTA GEOTÊXTIL TIPO NÃO TECIDO RT-30

REVISÕES		DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO

Consórcio  
PROJETA SP

ECR  
ENGENHARIA

ENCIBRA S. A.  
Estudos e Projetos de Engenharia

ATUALI.	CELSO TOORUJ ANRAKU	Jan/2025
DES.	FERNANDO BALCUNAS	
VERIF.	MARCELO PONATH	
RESP. TEC.	ROBERTO SOARES DE NOVAES FILHO	CREA: 0601405679

VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A APROVAÇÃO DESTA DOCUMENTO NÃO EXIME A DETALHISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

## DER

Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado de São Paulo

EMPREENDIMENTO: SP 165 - ROD. ANTÔNIO HONÓRIO DA SILVA	TRECHO: IPORANGA - APIÁ
SUBTRECHO: km 143,50 - km 184,58 - LOTE 010	
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO - EROSIÃO km 153+500	

SEÇÕES TRANSVERSAIS	
ESCALA: 1/1000	CÓDIGO: DE-SP0000165-143.185-002-C05/503

	REVISÃO A
--	--------------





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DOCUMENTO TÉCNICO

CÓDIGO	MC-SP0000165-143.185-002-C05/501	REV.	A
EMISSÃO	Jan/2025	FOLHA	1 de 26
EMITENTE	CONSÓRCIO PROJETA SP		

EMITENTE

CONSÓRCIO PROJETA SP (ECR ENGENHARIA LTDA./ ENCIBRA S.A.)

EMPREENDIMENTO

SP 165 – RODOVIA ANTÔNIO HONÓRIO DA SILVA

CONTRATO

22.018-8

TRECHO

IPORANGA - APIAÍ

SUB-TRECHO

km 143,50 ao km 184,58 – Lote 010

TÍTULO

Estudos de Estabilização de Taludes – Erosão km 153+500

ELABORAÇÃO

Engº Celso Tooru

RESP. TÉCNICO

Engº Roberto Soares

VERIFICAÇÃO

Engº Marcelo Ponath

LIBERAÇÃO DO DER

APROVAÇÃO DER

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ROBERTO SOARES  
DE NOVAES  
FILHO:04464104894  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO SOARES DE NOVAES  
FILHO:04464104894  
Data: 2025.03.05 15:11:54  
+03'00'

DOCUMENTOS RESULTANTES

DE-SP0000165-143.185-002-C05/501 A 504

OBSERVAÇÕES

REVISÃO	DATA	RESP. TÉCNICO	VERIFICAÇÃO	LIBERAÇÃO	APROVAÇÃO



CÓDIGO	MC-SP0000165-143.185-002-C05/501	REV.	A
EMISSÃO	Jan/2025	FOLHA	2 de 26
EMITENTE	CONSÓRCIO PROJETA SP		

## ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO .....	3
2	INTRODUÇÃO .....	4
3	SUBSOLO LOCAL .....	5
4	SOLUÇÃO GEOTÉCNICA .....	7
4.1	Diagnóstico.....	7
4.2	Remediação do sinistro .....	8
4.3	Análises de estabilidade .....	10
4.3.1	Sobrecarga .....	12
4.3.2	Seção Analisada.....	12
4.3.3	Retroanálise (1+15,00) .....	13
4.3.4	Condição Atual – Seção 1+5,00 .....	13
4.3.5	Condição de Projeto.....	15
5	CONCLUSÃO .....	17
6	BIBLIOGRAFIA.....	18
	ANEXO A – VERIFICAÇÕES LOCAIS – CONTENÇÃO EM GABIÃO CAIXA .....	19



## 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, o Relatório Geotécnico, referente ao estudo de estabilização do talude na SP 165, Rodovia Antônio Honório da Silva, no km 153+500, no município de Iporanga, onde ocorreu uma ruptura do talude da rodovia, consumindo parte do leito carroçável existente.

A Figura 1 a seguir, ilustra a localização da obra, objeto deste estudo e projetos, no mapa do Regional Cubatão – DR-05.

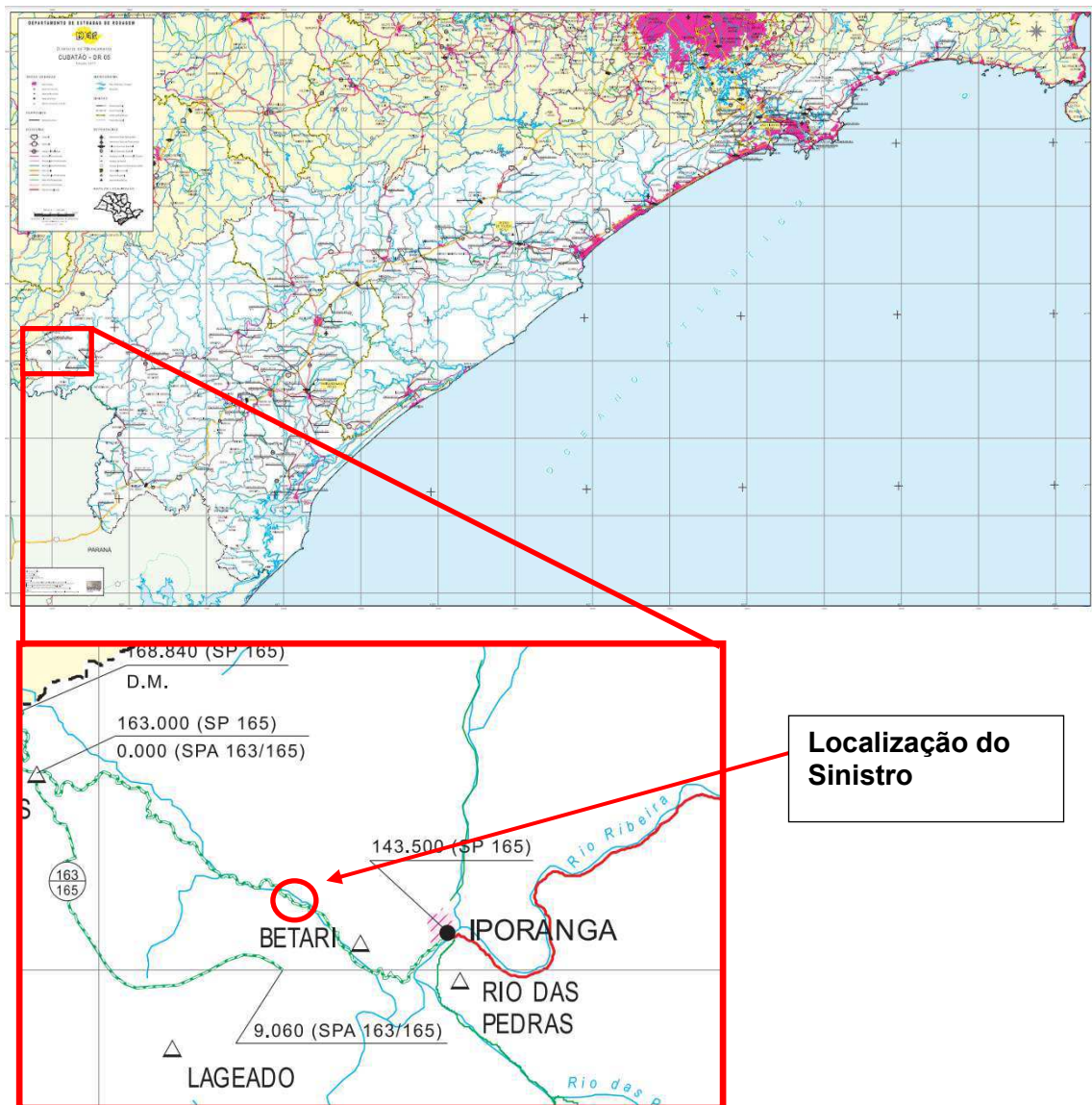


Figura 1 – Mapa de Localização



CÓDIGO	MC-SP0000165-143.185-002-C05/501	REV.	A
EMISSÃO	Jan/2025	FOLHA	4 de 26
EMITENTE	CONSÓRCIO PROJETA SP		

## 2 INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os estudos de estabilidades do local, onde ocorreu uma ruptura do talude devido às recentes chuvas de dezembro de 2024, que com o aumento da vazão do Rio Betari, a margem foi possivelmente consumida pela erosão, associada à possível elevação do lençol freático.

Para tanto, neste documento, serão apresentados os estudos de estabilidade do maciço, além do dimensionamento da contenção para a estabilização desta margem.

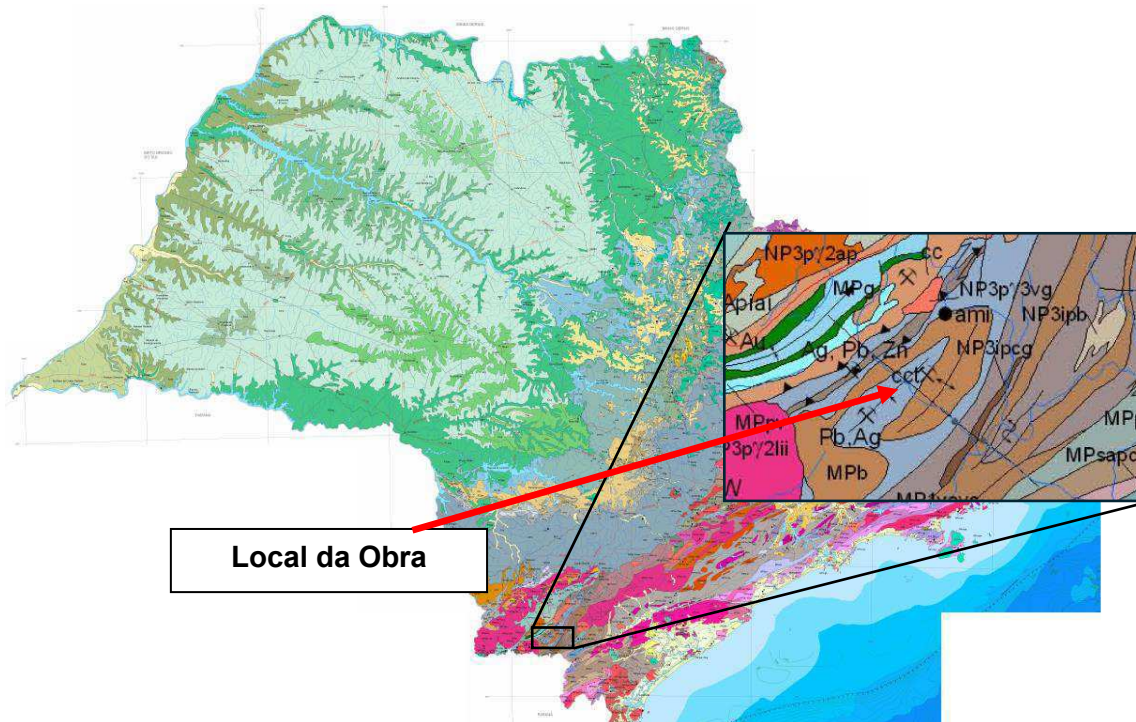
Visto o caráter emergencial desta obra, o projeto foi elaborado com base em dados de visita e avaliações das imagens do local. Para uma eventual confirmação do subsolo, poderão ser executadas sondagens a percussão durante a execução das obras.



### 3 SUBSOLO LOCAL

O sinistro ocorreu em trecho de rodovia, situado em região de afloramento de rochas da Formação Furnas Lajeado – unidade carbonática (MPflc) – Supergrupo Açungui.

A Figura 2 a seguir indica a localização desta obra em contexto geológico do Estado de São Paulo.



#### Legenda:

#### MAGMATISMO RELACIONADO AO ORÓGENO PARANAPIACABA

**MPflc** **Formação Furnas Lajeado – unidade carbonática:** calcarenito com cross lamination e climbing ripple, calcituito calcítico e metacalcário calcítico com hummockies, brechas.

**MPb** **Formação Betari:** metarenito e metaconglomerado oligomíticos (níveis turbidíticos A e B), metassiltito e filito gradando para metarritmito fino (níveis turbidíticos C, D e E)

Figura 1 – Localização da obra estudada no mapa geológico do Estado de São Paulo (Fonte: CPRM)

A Formação Betari, basal do Subgrupo Lajeado, tem contato transicional, no topo, com as unidades carbonática (MPflc) e terrígena (MPflt) da Formação Furnas-Lajeado. A Formação Betari é composta por metarenitos, metaconglomerados oligomíticos com intercalações de metassiltitos e filitos, que, gradam para o topo, como finos metarritmitos. Os metarenitos são mal selecionados e, assim como os metaconglomerados e metarritmitos, mostram gradação normal, estratificação plano-paralela, migração de ondas (climbing), marcas de sola (cut and fill) e estruturas de sobrecarga (flame). As litologias e estruturas sedimentares da Formação Betari representam canais e fácies associadas de inner e middle fan com ambiente de sedimentação interpretado como uma sequência transgressiva com deposição em águas profundas, onde os metarenitos e metaconglomerados correspondem a níveis



CÓDIGO	MC-SP0000165-143.185-002-C05/501	REV.	A
EMISSÃO	Jan/2025	FOLHA	6 de 26
EMITENTE	CONSÓRCIO PROJETA SP		

turbidíticos A e B, e metassiltitos, filitos e metarritmitos aos níveis C, D e E (Campanha e Sadowski 1999, Souza 1990). O Subgrupo Lajeado, em geral, sofreu duas fases de deformação: cisalhamento de baixo ângulo, com foliação subparalela ao acamamento reliquiar, boudinagem e raras dobras; e cisalhamento de alto ângulo com foliação, normalmente clivagem de crenulação, subvertical, plano axial a anticlinais e sinclinais abertas (Pires 1988). Indicadores cinemáticos mostram direção de transporte tectônico para SE (Campanha e Sadowski 1999). Todo o subgrupo sofreu metamorfismo de grau fraco, zona da clorita, com ou sem cloritóide. A paragênese de rochas carbonáticas (calcita-quartzo-muscovita) é de grau fraco e a de rochas terrígenas (muscovita-quartzo-clorita-opacos) não é diagnóstica, pois apresenta largo espectro de estabilidade (Bistrichi et al. 1985).

Apesar do Rio Betari, não há indício de deposição recente de solos moles, principalmente devido ao local apresentar uma condição de velocidade d'água elevada, impedindo a deposição de finos. Além disso, a margem em estudo está situada na margem externa da curva do rio, sendo esta a margem com tendência erosiva.



Figura 2 – Imagem do local, com cascalhos e pedras nas margens e no leito, indicando elevada velocidade da água no Rio, impedindo a deposição finos como solos moles.

Em relação ao talude da margem, observou-se pela Figura acima e na imagem de satélite que, o local não apresenta uma cobertura arbustiva nativa como no seu entorno. A vegetação local é rasteira, o que pode indicar a ocorrência de rupturas pretéritas e recentes.



Figura 3 – Imagem de satélite do local, com cobertura vegetal rasteira da margem na área da ruptura do solo.

## 4 SOLUÇÃO GEOTÉCNICA

### 4.1 Diagnóstico

O talude analisado possui uma altura da ordem de 8,0 m, sendo possivelmente um trecho de reincidência de ruptura, conforme observado anteriormente. A posição do talude não é favorável, uma vez que esta margem fica no lado externo do rio em curva. Este rio aparenta ter elevada velocidade, visto a presença de pedras no seu leito.

A ruptura da margem ocorreu durante as chuvas de dezembro de 2024. Com as chuvas, a vazão do Rio Betari aumentou, elevando a força de arraste da água, levando à erosão do solo da margem. O talude da margem rompido não apresenta uma vegetação densa, sendo rasteira e possivelmente de recente cobertura. O talude analisado, sendo resultante de uma possível recuperação de uma ruptura pretérita seria composto de aterro.

A recorrência do arraste do solo da margem leva à solapamentos. Em concomitância, chuvas recorrentes e prolongadas elevam o lençol freático, que é também um fator instabilizador da encosta.

Deste ponto de vista, foi modelado o subsolo e simulado as condições de instabilização em uma **retroanálise**, conforme apresentado no Capítulo 5, onde foi possível simular a situação de ruptura nestas condições indicadas, corroborando a explicação do fenômeno ocorrido.



Atualmente, a ruptura possui uma extensão da ordem de 20 m, com o subsolo em exposição em aterro e solo residual. São apresentadas Fotos do local registradas em janeiro de 2024, pouco após a ocorrência da ruptura.



Figura 4 – Fotos tiradas no local do sinistro, com exposição do subsolo local.

#### 4.2 Remediação do sinistro

Visto as condições que levaram à ruptura do talude, foi elaborado o projeto para recuperar a via e melhorar as condições de estabilidade. Além de melhorar as condições de estabilidade, a proposta prevê um alargamento da via com a disponibilização de uma plataforma da ordem de 8,60 m.



CÓDIGO	MC-SP0000165-143.185-002-C05/501	REV.	A
EMISSÃO	Jan/2025	FOLHA	9 de 26
EMITENTE	CONSÓRCIO PROJETA SP		

Para tanto, inicialmente deve ser removido a massa rompida, e efetuar uma escavação para a implantação das contenções pretendidas. No pé do talude, deverão ser implantados gabiões saco para a regularização do fundo. Estas pedras visam a estabilização do pé do talude, com elementos pesados de difícil arraste pela correnteza da água. O procedimento poderá necessitar de auxílio de equipamentos, devendo ser executado um acesso ao pé do talude.

Devido à altura do talude e as características locais, como largura da via, assim como altura a ser vencida pela contenção, na ordem de 8,40 m, a solução será composta por dois muros de gabiões, sendo o primeiro composto por gabiões do tipo caixa e gabião saco na base da contenção para proteger das ações do rio, com uma altura de 5,0 m, e o segundo composto por gabiões caixa, com uma altura de 4,0, com ficha de 1,0 m, enterrada no aterro pétreo.

No contato entre o solo em exposição e as pedras, deve-se assentar a manta geotêxtil não tecido, RT-31. O geotêxtil visa evitar o efeito de carreamento dos finos do solo existente para o aterro pétreo, desempenhando uma função de separação e filtragem. Essa separação é essencial para manter a estabilidade estrutural do sistema, prevenindo a erosão do solo com a colmatação dos vazios entre as pedras, que poderia comprometer a drenagem e a resistência mecânica do aterro.

Ao atingir a cota 131,00 m durante a execução do corte, deverá ser construído um muro de gabião tipo caixa (inferior) com 5,0 m de altura, elevando-se até a cota 136,00 m. Sob esse muro, deverá ser aplicada uma camada de gabião tipo saco com diâmetro nominal de 0,60 m de espessura e 5,0 m de largura, funcionando como proteção do pé do muro contra as ações erosivas do rio Betari. Na cota 135,00 m, será executado o muro de gabião tipo caixa (superior) com 4,0 m de altura, permitindo um ganho de plataforma na crista do talude, até a cota 139,00 m. A montagem dos gabiões deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas executivas descritas na norma ET-DE-G00/018.

Com a montagem dos gabiões, o tardoz deverá ser reaterrado com pedras do tipo rachão. O rachão tem função drenante, o que evita qualquer efeito de saturação no corpo do aterro, sendo este pétreo. O rachão utilizado poderá ser do mesmo material indicado aos gabiões, com diâmetros de 10 cm a 20 cm, misturado com 30% de brita 2, visando garantir um bom embricamento das pedras. O aterro pétreo, tem a vantagem de não necessitar de controle de umidade durante a execução, podendo ser executado rapidamente, mesmo com ocorrência de chuvas.

Ao proceder com o aterro pétreo até a cota indicada em projeto, poderá ser executado o acabamento da pavimentação.

Para o acabamento a jusante dos gabiões, foi previsto um gabião manta de 30 cm de espessura para a proteção superficial do aterro pétreo, aumentando a proteção contra o arraste dos materiais. O gabião manta deverá ter uma largura de 6,0 m, tendo parte da sua instalação na água, o que minimiza a possibilidade de erosão na margem.

Todos os taludes resultantes de aterro desta solução possuem inclinação de 1V:1,5H.

Para realização de cortes provisórios, quando necessário, poderá ser executado com inclinação similar ao dos taludes naturais, com inclinação máxima de 1,0V:0,6H.

A figura a seguir apresenta a seção típica da solução apresentada.

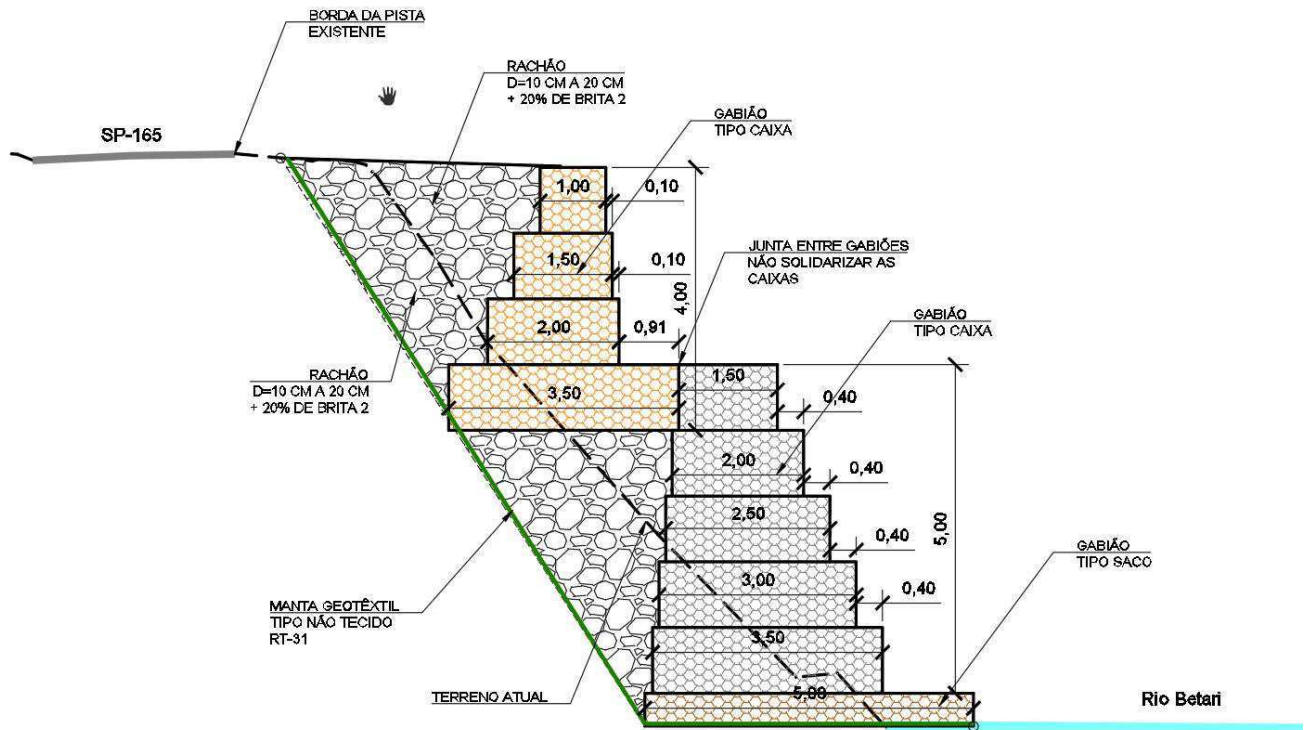


Figura 5 – Seção típica da solução proposta

### 4.3 Análises de estabilidade

Para viabilizar este projeto de recuperação, foi avaliada as condições de estabilidade global, para diferentes situações do talude crítico, sendo:

- Retroanálise;
- Condição atual
- Condição de tratamento definitivo (muro de gabiões e recomposição do talude com aterro pétreo)

Foi realizada a análise de estabilidade global da seção representativa do projeto, a partir dos dados do levantamento topográfico e informações da vistoria de campo.

A análise de estabilidade foi calculada através do Morgenstern & Price. O critério de segurança é imposta pela ABNT-NBR11.682/09 – Estabilidade de Encostas, combinando-se os níveis de segurança desejados para esta obra.

**Tabela 1 - Nível de segurança desejado contra a perda de vidas humanas**

Nível de segurança	Critérios
Alto	Áreas com intensa movimentação e permanência de pessoas, como edificações públicas, residenciais ou industriais, estádios, praças e demais locais, urbanos ou não, com possibilidade de elevada concentração de pessoas Ferrovias e rodovias de tráfego intenso
Médio	Áreas e edificações com movimentação e permanência restrita de pessoas Ferrovias e rodovias de tráfego moderado
Baixo	Áreas e edificações com movimentação e permanência eventual de pessoas Ferrovias e rodovias de tráfego reduzido

**Tabela 2 - Nível de segurança desejado contra danos materiais e ambientais**

Nível de segurança	Critérios
Alto	Danos materiais: Locais próximos a propriedades de alto valor histórico, social ou patrimonial, obras de grande porte e áreas que afetem serviços essenciais Danos ambientais: Locais sujeitos a acidentes ambientais graves, tais como nas proximidades de oleodutos, barragens de rejeito e fábricas de produtos tóxicos
Médio	Danos materiais: Locais próximos a propriedades de valor moderado Danos ambientais: Locais sujeitos a acidentes ambientais moderados
Baixo	Danos materiais: Locais próximos a propriedades de valor reduzido Danos ambientais: Locais sujeitos a acidentes ambientais reduzidos

Da combinação nos níveis de segurança, resulta-se em um fator de segurança indicada na Tabela 3 a seguir.

**Tabela 3– Fatores de segurança mínimos para a estabilidade de encosta**

Nível de segurança contra danos materiais e ambientais \ Nível de segurança contra danos a vidas humanas	Alto	Médio	Baixo
	Alto	1,5	1,5
Médio	1,5	1,4	1,3
Baixo	1,4	1,3	1,2

Para este projeto, foi considerado como valor de fator de segurança mínimo aceitável de 1,4, considerando a combinação de Nível de segurança Alto para perda de vidas humanas e Nível de segurança Baixo contra danos materiais e ambientais.



CÓDIGO	MC-SP0000165-143.185-002-C05/501	REV.	A
EMISSÃO	Jan/2025	FOLHA	12 de 26
EMITENTE	CONSÓRCIO PROJETA SP		

### 4.3.1 Sobrecarga

Para a seção analisada, foi considerado um valor de 20 kPa para simular as sobrecargas devido às edificações e circulação de veículos na crista do talude.

### 4.3.2 Seção Analisada

A seção analisada foi elaborada de acordo com os dados do levantamento topográfico, ajustada com a reinterpretação das imagens atualizadas do local. A Figura 6 a seguir apresenta a localização da seção típica em planta.

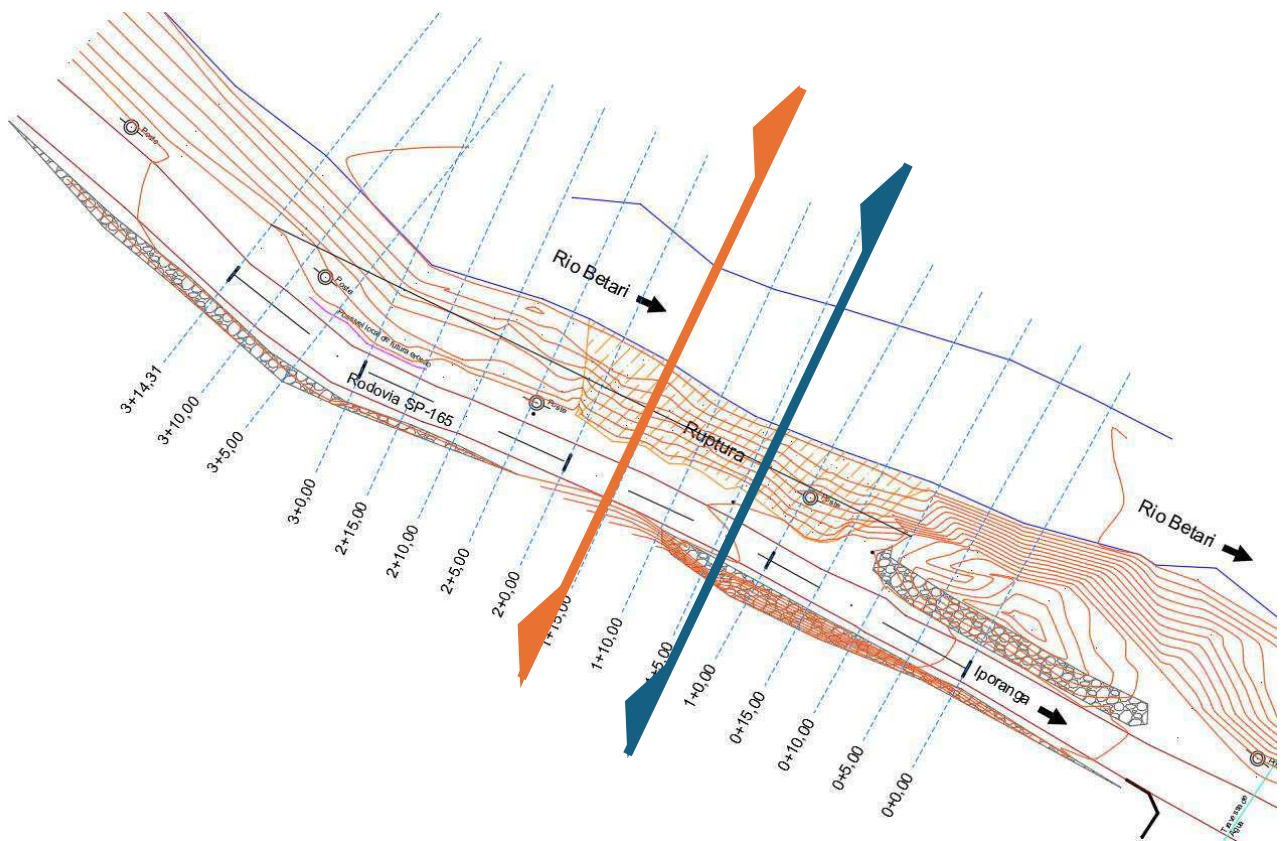


Figura 6- Desenho em Planta da localização das Seções estudadas– Seção Retroanálise em laranja (1+15,00) e seção de projeto em azul (1+5,00).



### 4.3.3 Retroanálise (1+15,00)

Inicialmente, foi avaliada a estabilidade em condição original da seção 1+15,00 (ver desenho de projeto), sendo simulada a ruptura que levou à atual situação do talude. Foi considerado um nível do lençol freático, além da diferenciação entre o solo residual saturado e não saturado.

Através desta simulação, o modelo apresentou uma saída gráfica com um fator de segurança de 1,01, apresentando a situação na eminência da ruptura, tendo sido adotados os dados dos parâmetros de solo para as demais análises de estabilidade.

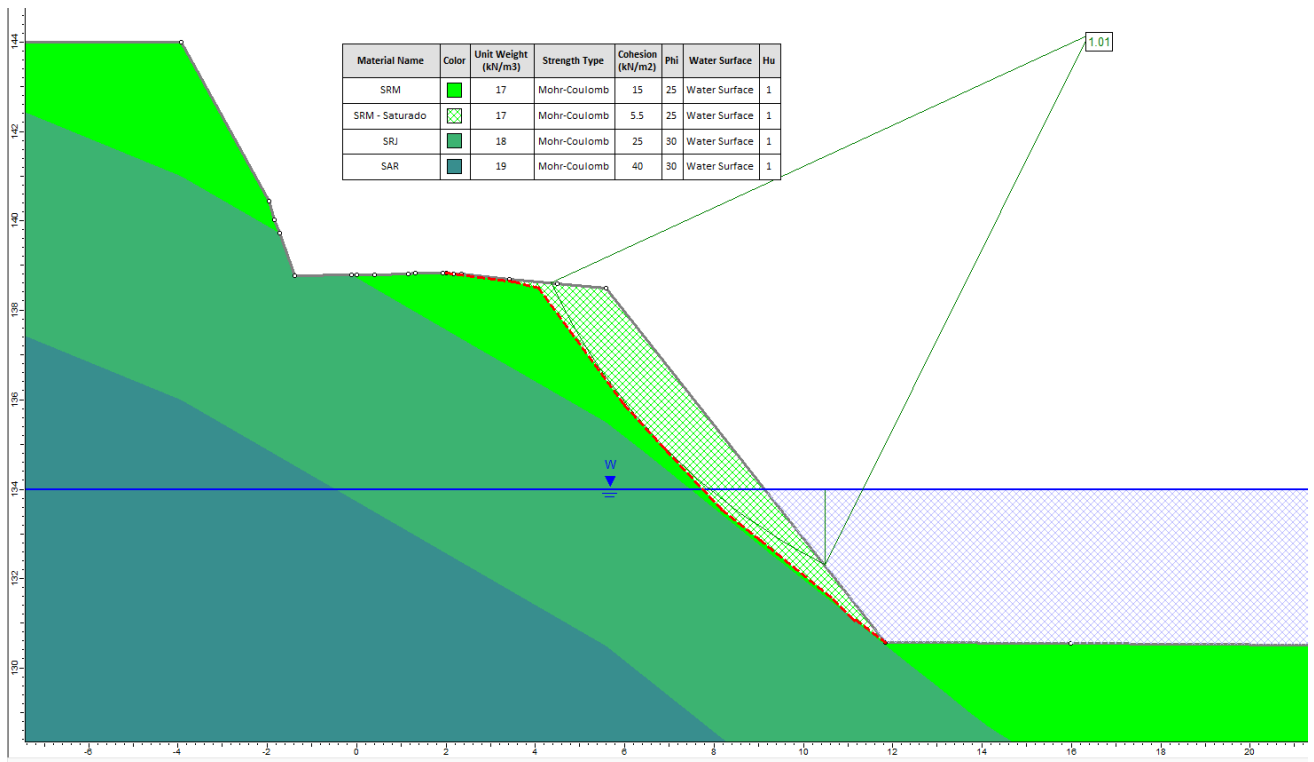


Figura 7- Saída gráfica da condição original, em retroanálise, simulando a situação na eminência da ruptura da plataforma viária. O fator de segurança obtida é de 1,01.

### 4.3.4 Condição Atual – Seção 1+5,00

Em condição atual, o fator de segurança é da ordem de 1,04, indicando uma condição perto do equilíbrio de estabilidade quando da saturação superficial. Para esta situação, deve-se evitar tráfegos pesados, principalmente durante a ocorrência de chuvas.

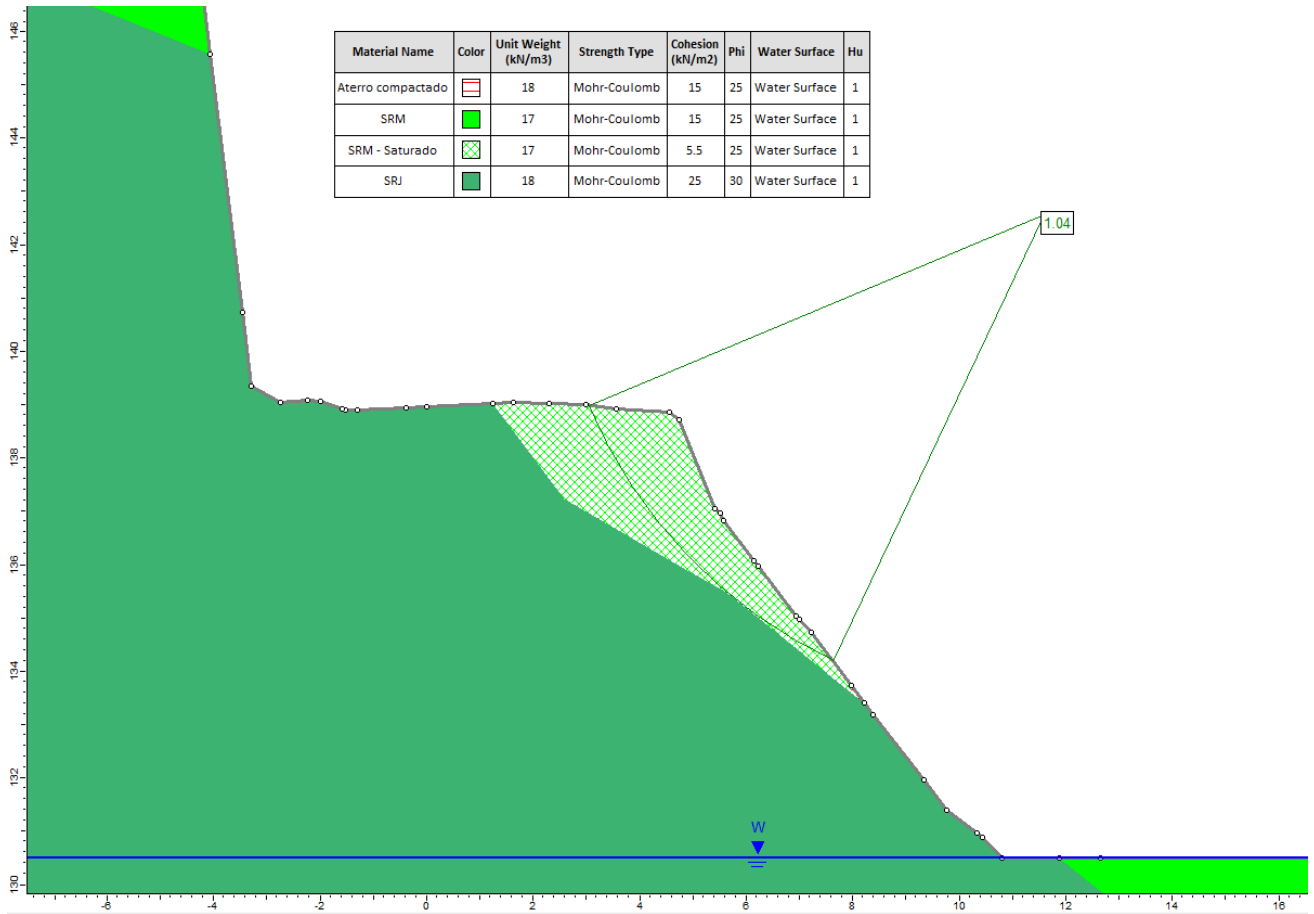


Figura 8- Saída gráfica da condição atual. O fator de segurança obtida é de 1,04, sendo uma situação minimamente estável ( $FS > 1,00$ ), mas crítica, de modo que uma sobrecarga elevada poderia levar a uma instabilização.

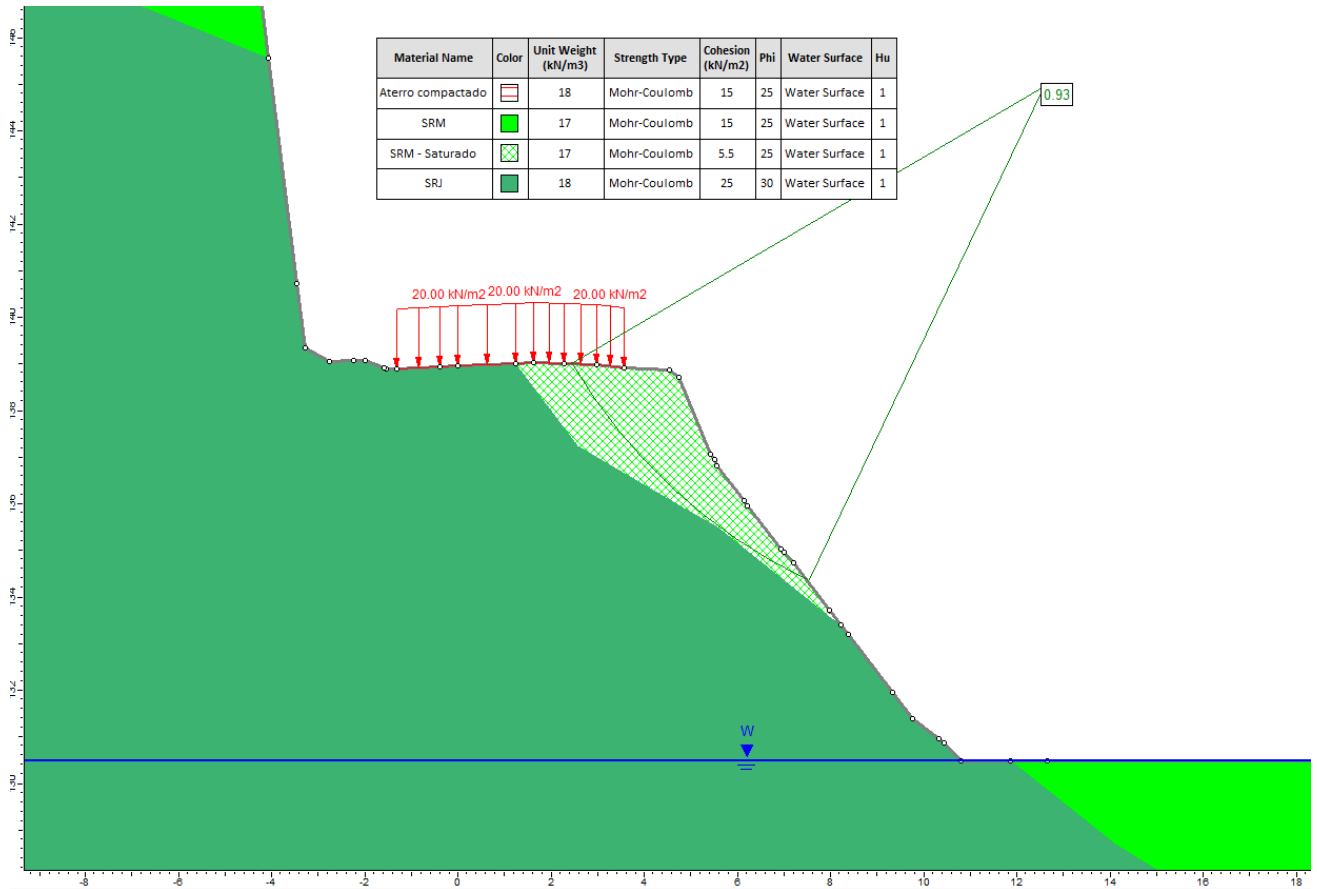


Figura 9- Saída gráfica da condição atual, com a passagem de uma sobrecarga elevada de 20 kPa. O fator de segurança obtida é de 0,93, sendo uma situação INSTÁVEL.

#### 4.3.5 Condição de Projeto

Com as análises acima, foi adotada a solução de projeto, com a implantação de gabiões e aterro de pedras. Esta intervenção leva ao resultado do fator de segurança de 1,60, sendo considerado satisfatório para os critérios de projeto. A Figura a seguir apresenta a saída gráfica da análise de estabilidade.

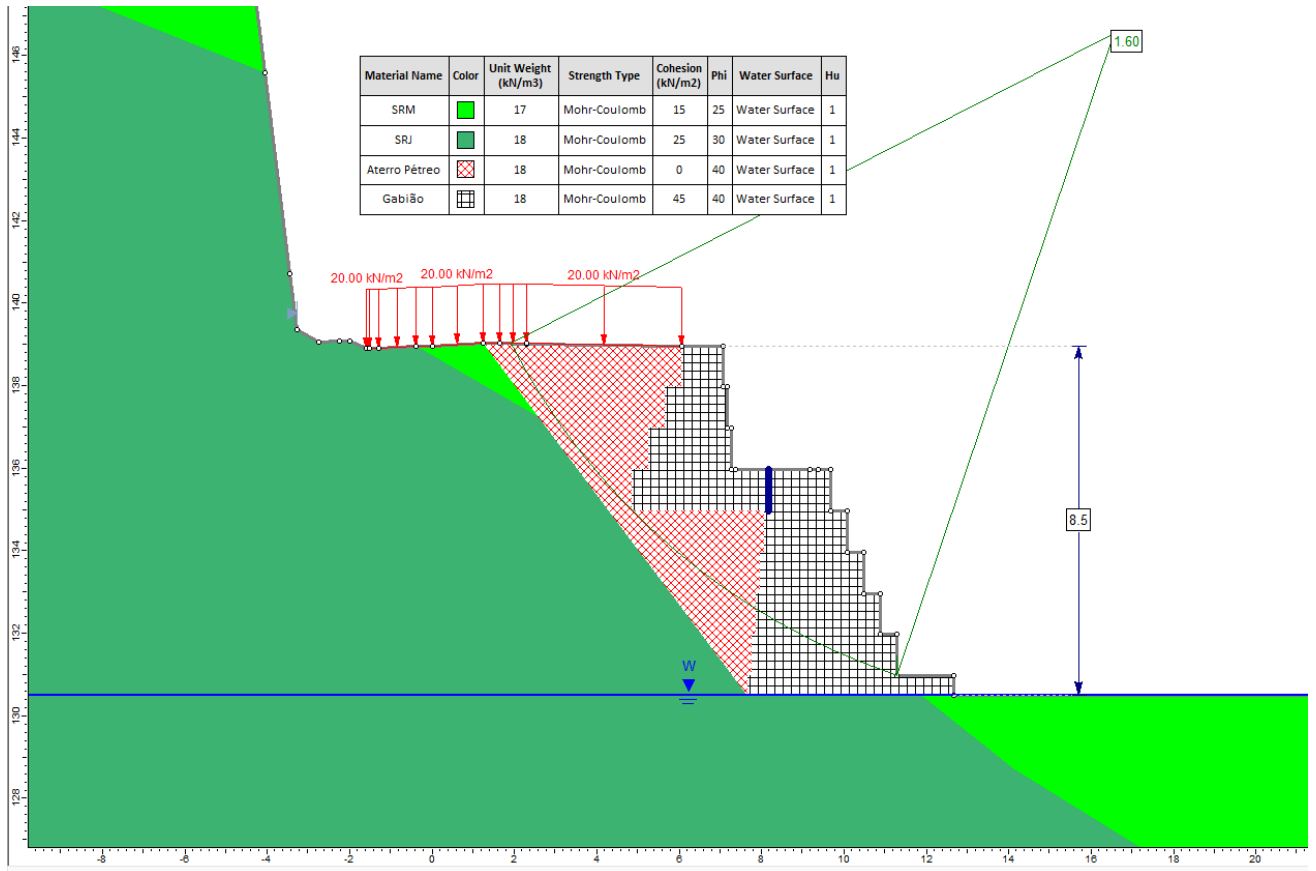


Figura 10- Saída gráfica da condição de projeto, onde o fator de segurança do maciço pétreo (aterro + gabões), eleva-o fator de segurança para 1,60, considerado satisfatório.



CÓDIGO	MC-SP0000165-143.185-002-C05/501	REV.	A
EMISSÃO	Jan/2025	FOLHA	17 de 26
EMITENTE	CONSÓRCIO PROJETA SP		

## 5 CONCLUSÃO

Este relatório apresentou a solução para uma obra emergencial para o talude rompido na SP165, no km 153+500

Visto a condição emergencial desta obra, o projeto foi desenvolvido sem a realização de sondagens específicas para este projeto. Para tanto, este documento foi elaborado com análises visuais e investigação da possível causa da ruptura testemunhada, sendo estimadas as condições e parâmetros pelas premissas adotadas.

Deste modo, a solução adotada é a execução de um aterro pétreo, combinado com um conjunto composto por dois muros contenção em gabiões caixas, com altura máxima dos muros entre 5,0 m (caixa inferior) e 4,0 m de altura (caixa superior). O uso desse conjunto tem como objetivo garantir a estabilidade da via com largura de no mínimo 8,60 m. Além disso, o muro em contato com o Rio Betari, deverá possuir em sua base uma camada de gabião tipo saco, para proteção superficial do pé da contenção, evitando erosões devido ao Betari. O emprego de material pétreo na solução permite o avanço das obras com menor dependência das condições de chuva.

Para a confirmação das condições do subsolo, poderão ser executadas sondagens a percussão (caso permitida pelo cronograma de execução), sendo uma na crista (plataforma viária atual) e outra no pé da encosta. Estas sondagens podem ser executadas junto ao início das obras.

A sondagem a percussão no pé do talude visa aferir a presença de solos moles ou de depósitos aluvionares arenosos fofos.



CÓDIGO	MC-SP0000165-143.185-002-C05/501	REV.	A
EMISSÃO	Jan/2025	FOLHA	18 de 26
EMITENTE	CONSÓRCIO PROJETA SP		

## 6 BIBLIOGRAFIA

ABNT, 2009. NBR11628: Estabilidade de encostas.

CPRM-2006, Mapa Geológico do Estado de São Paulo;

Futai, M. M; Cecílio Jr, M. O.; Abramento, M., Resistência ao Cisalhamento e Deformabilidade de Solos Residuais da Região Metropolitana de São Paulo.

GOOGLE EARTH. Imagens de satélites. 2021. Disponível em: <<http://earth.google.com>>.

Massad, F. – Obras de Terra, Curso Básico de Geotecnia, Oficina de Textos – 2003, São Paulo/SP;

Pinto, C. S; Curso Básico de Mecânica dos Solos, 3ª Edição; Oficina de Textos – 2006, São Paulo/SP;





$\gamma'$ aterro: 18,0 kN/m<sup>3</sup> sem a presença do nível d'água

$$P = \frac{(3,5 + 2,0 + 1,5 + 1,0)m^2}{m} * \frac{18,0kN}{m^3} + \frac{1,5 m^2}{m} * \frac{18,0kN}{m^3} = 171 kN$$

Centro de carga na base da contenção em relação à "0"

$$xg = 2,22 m$$

Esforço horizontal atuante:

O empuxo do aterro foi estimado a partir da Teoria de Coulomb para as contenções.

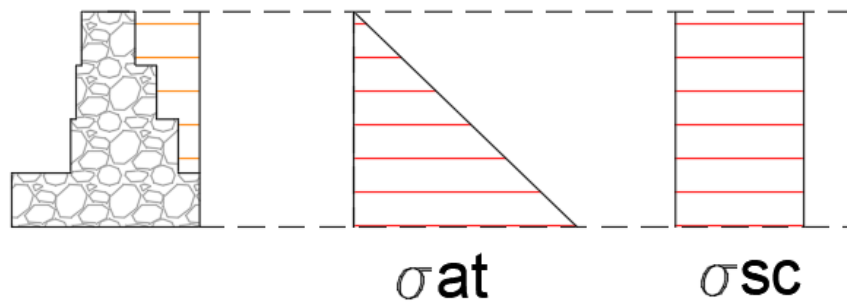


Figura 12 – Distribuição de tensão do empuxo pela teoria de Coulomb.

Pela teoria de Coulomb, as tensões de empuxo são calculadas pela formulação abaixo, sendo:

$$\sigma_a = (\gamma' * H * k_a) - (2 * c * \sqrt{k_a})$$

$\gamma'$ : densidade específica do aterro= 18,0 kN/m<sup>3</sup>

H: altura do aterro considerado= 4,00 m

$k_a$ : coeficiente do empuxo ativo por Coulomb = 0,190

c: coesão do Aterro = 0,0 kPa

Sendo:

$$K_a = \frac{\cos^2(\phi - \theta)}{\cos^2 \theta \cdot \cos(\theta + \delta) \cdot \left(1 + \sqrt{\frac{\sin(\phi + \delta) \cdot \sin(\phi - \theta)}{\cos(\theta + \delta) \cdot \cos(\theta - \delta)}}\right)^2}$$

- $\theta$  = inclinação do muro em relação à vertical (°) = 0
- $\phi$  = ângulo de atrito interno do aterro (°) = 40°
- $\delta$  = ângulo de atrito entre o aterro e o muro (°) = 2/3  $\phi$  = 26,67 °

$$k_a = 0,190$$



Considerando a altura máxima do aterro atuante na contenção como  $H=4,0$  m, temos:

$$\sigma_a(0,00) = (18 * 0 * 0,190) - (2 * 0 * \sqrt{0,190}) = 0,00 \text{ kPa}$$

$$\sigma_a(4,00) = (18 * 4,00 * 0,190) - (2 * 0 * \sqrt{0,190}) = 13,68 \text{ kPa}$$

A tensão de sobrecarga vertical será transferida para a tensão horizontal através do multiplicador “ka”. No caso específico, só foi considerada a sobrecarga devido à rodovia, sendo adotado o valor de 20 kPa. Assim, temos como a tensão horizontal sobre a contenção:

$$\sigma_{sc} = q_{sc} * k_a = (20,00) * 0,190 = 3,80 \text{ kPa}$$

Assim, temos o seguinte diagrama de tensões que atuam na contenção:

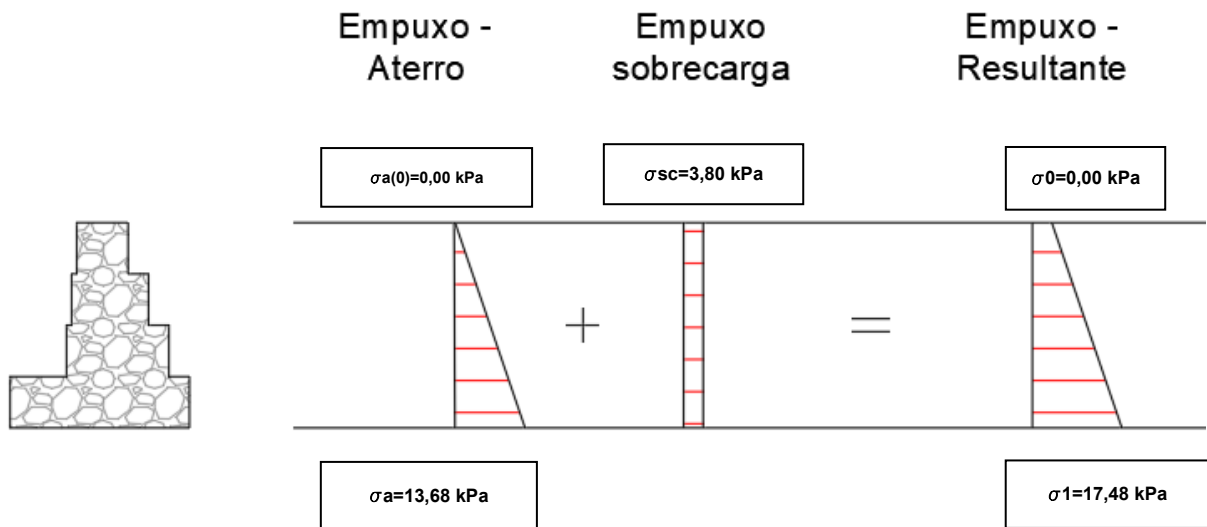


Figura 13 - Tensão resultante do Empuxo de cálculo.

Assim, o empuxo devido ao aterro, ao longo do muro de contenção é:

$$Eh = (3,80 + 17,48) * \frac{4,0}{2} = 42,56 \text{ kN}$$

$$yg = 1,57 \text{ m}$$

i – Verificação quanto ao tombamento:

$$FS = \frac{M_{resistente}}{M_{atuante}} \geq 2,0$$

$$M_{resistente} = P * xg = \frac{171,00 \text{ kN}}{m} * 2,22 \text{ m} = 379,62 \text{ kNm/m}$$

$$M_{atuante} = E_H * y_H = \frac{42,56 \text{ kN}}{m} * 1,57 \text{ m} = 66,88 \text{ kNm/m}$$

$$FS = \frac{379,62}{66,88} = 5,68 \therefore \text{OK!}$$



ii – Verificação quanto ao deslizamento:

$$FS = \frac{F_{atrito}}{E_H} \geq 1,5$$

Considerando que o muro será apoiado gabião tipo saco, será utilizado os seguintes parâmetros,  $\varphi' = 40$  e  $c = 45$  kPa. Assim:

$$F_{atrito} = P' * \tan(\varphi') + B * c = \frac{171,00 \text{ kN}}{m} * \tan(40,0^\circ) + 3,5\text{m} * 45\text{kPa} = 300,99 \text{ kN/m}$$

$$FS = \frac{300,99 \text{ kN/m}}{42,56 \text{ kN/m}} = 7,07 \therefore OK!$$

iii – Tensão admissível na base:

A tensão na base foi calculada pela equação do Meyerhof (1955), sendo dada por:

$$\sigma_z = \frac{N}{B - 2e}$$

A excentricidade “e” é dada por:

$$e = \frac{B}{2} - u$$

Sendo:

$$u = \frac{(M_{resistente} - M_{atuante})}{P'} = \frac{\frac{255,99 \text{ kNm}}{m} - \frac{66,88 \text{ kNm}}{m}}{171,00 \text{ kN/m}} = 1,83 \text{ m}$$

$$e = \frac{3,50\text{m}}{2} - 1,83 \text{ m} = -0,08 \text{ m}$$

Considerando que  $e = 0,00$  m, temos:

$$\sigma_z = \frac{171,00 \text{ kN/m}}{3,50\text{m} - 2 * (0,00)\text{m}} = 48,86 \text{ kPa}$$

A tensão de ruptura é dada pelo Terzaghi como:

$$\sigma_{rup} = c' * N_c + \gamma' * D * N_q + \gamma' * \frac{B'}{2} * N_\gamma$$

$$B' = B - 2e = 3,50\text{m} - 2 * (0,00 \text{ m}) = 1,75\text{m}$$

Foi considerado que a base do muro de contenção será sobre uma camada de solo local compactado, sendo considerado os seguintes parâmetros,  $\gamma' = 18$  kN/m<sup>3</sup> (específico efetivo);  $c' = 15$  kPa e  $\varphi' = 25$ . Os valores de  $N_c = 20,7$  e  $N_\gamma = 10,9$  são associados ao ângulo de atrito da base.

$$\sigma_{rup} = 15 * 20,7 + 18 * 0 * N_q + 18 * 1,75 * 10,9 = 653,41 \text{ kPa}$$

$$\sigma_{adm} = \frac{\sigma_{rup}}{3} = \frac{653,41}{3} = 217,80 \text{ kPa} \therefore OK!$$



2.  $H_{max} = 5,0$  m. O muro foi verificado altura crítica considerada com 5,0 m, considerando a sobrecarga viária e do aterro sob o topo da contenção.

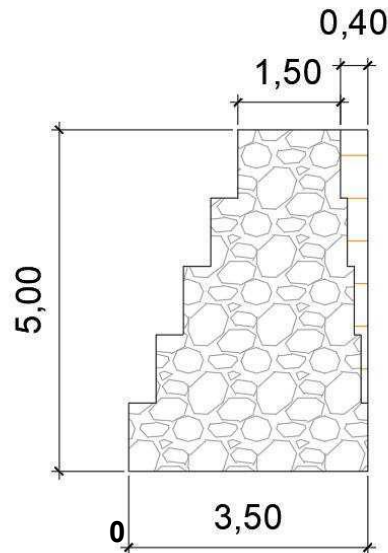


Figura 14– Contenção estudada e os esforços atuantes.

Peso próprio da contenção

Para o cálculo do peso próprio do aterro, foi considerado o conjunto apresentado na figura 1, sendo utilizada a situação a favor da segurança para o cálculo do peso do conjunto, com a fórmula apresentada a seguir.

$$P = A_{muro} * \gamma'_{muro} + A_{aterro} * \gamma'_{aterro}$$

Sendo:

$A_{muro}$ : Área da seção do muro de concreto

$\gamma'_{muro}$ : densidade do gabião efetiva

$\gamma'_{muro}$ : 18,0 kN/m<sup>3</sup> sem a presença do nível d'água

$A_{aterro}$ : Área de aterro contido

$\gamma_{aterro}$ : densidade do aterro

$\gamma'_{aterro}$ : 18,0 kN/m<sup>3</sup> sem a presença do nível d'água

$$P = \frac{(3,5 + 3,0 + 2,5 + 2,0 + 1,5)m^2}{m} * \frac{18,0kN}{m^3} + \frac{1,0 m^2}{m} * \frac{18,0kN}{m^3} = 243,0kN$$

Centro de carga na base da contenção em relação à "0"

$$x_g = 2,09 m$$



Esforço horizontal atuante:

O empuxo do resultante foi estimado a partir da Teoria de Coulomb para as contenções.

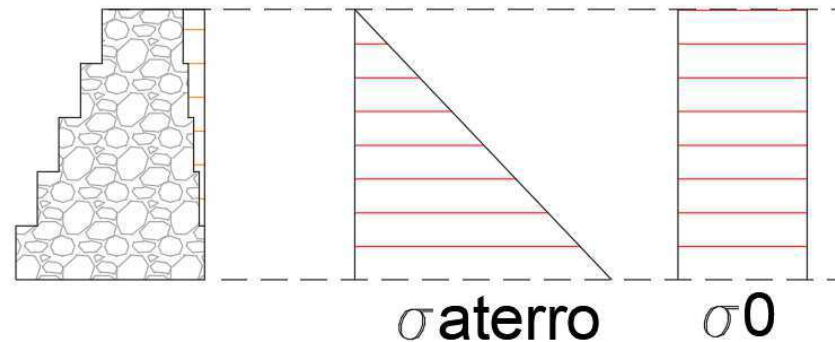


Figura 15 - Distribuição de tensão do empuxo pela teoria de Coulomb .

Pela teoria de Coulomb, as tensões de empuxo são calculadas pela formulação abaixo, sendo:

$$\sigma_a = \sigma_0 + (\gamma' * H * k_a) - (2 * c * \sqrt{k_a})$$

$$\sigma_0 = s_c * k_a + h' * \gamma'$$

$\sigma_0$ : Tensão devido à sobrecarga viária e ao peso do aterro sob a cota do topo da contenção

$s_c$ : sobrecarga viária = 20,0 kPa

$h'$ : 3,0 m – Altura de aterro sobre a cota do topo do gabião

$\gamma'$ : densidade específica do aterro = 18,0 kN/m<sup>3</sup>

$H$ : altura do aterro considerado = 5,00 m

$k_a$ : coeficiente do empuxo ativo por Coulomb = 0,190

$c$ : coesão do aterro = 0,0 kPa

Sendo:

$$K_a = \frac{\cos^2(\phi - \theta)}{\cos^2 \theta \cdot \cos(\theta + \delta) \cdot \left(1 + \sqrt{\frac{\sin(\phi + \delta) \cdot \sin(\phi - \theta)}{\cos(\theta + \delta) \cdot \cos(\theta - \delta)}}\right)^2}$$

- $\theta$  = inclinação do muro em relação à vertical ( $^\circ$ ) = 0
- $\phi$  = ângulo de atrito interno do aterro ( $^\circ$ ) = 40 $^\circ$
- $\delta$  = ângulo de atrito entre o aterro e o muro ( $^\circ$ ) = 2/3  $\phi$  = 26,67 $^\circ$

$$k_a = 0,190$$



Considerando a altura máxima de aterro atuante na contenção como  $H=5,0$  m, temos:

$$\sigma_a(0,00) = ((20 + 18 * 3) * 0,190) + (18 * 0 * 0,190) - (2 * 0 * \sqrt{0,190}) = 14,06 \text{ kPa}$$

$$\sigma_a(5,00) = ((20 + 18 * 3) * 0,190) + (18 * 5 * 0,190) - (2 * 0 * \sqrt{0,190}) = 31,16 \text{ kPa}$$

A tensão de sobrecarga vertical será transferida para a tensão horizontal através do multiplicador “ka”. No caso específico, foi considerada a sobrecarga devido à rodovia e ao aterro sob a cota do topo da contenção. Assim, temos o seguinte diagrama de tensões que atuam na contenção:

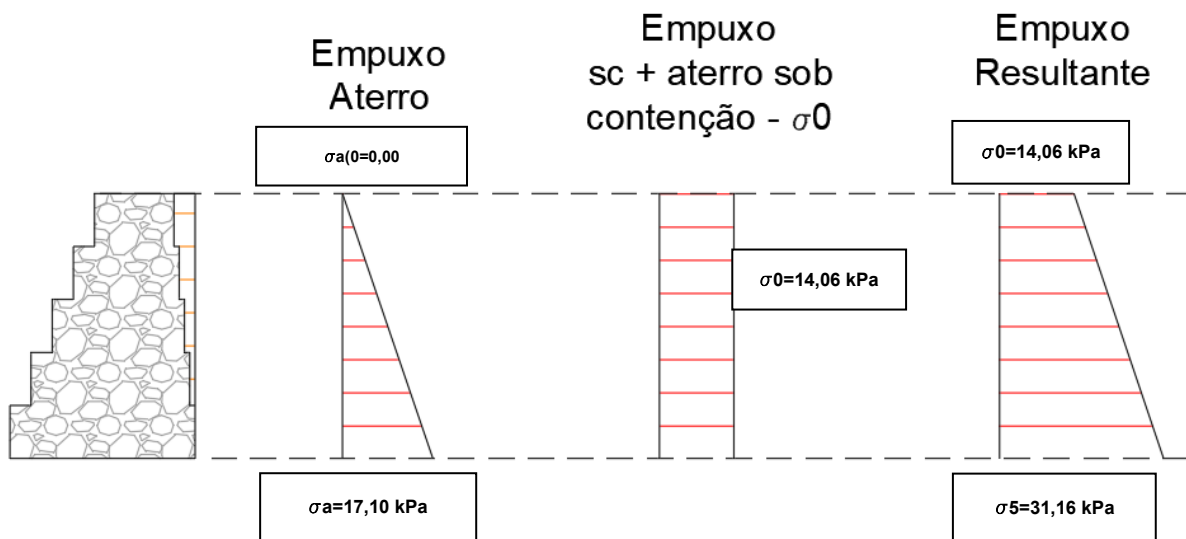


Figura 16 - Tensão resultante do Empuxo de Cálculo.

Assim, o empuxo devido ao aterro, ao longo do muro de contenção é:

$$E_h = (31,16 + 11,43) * \frac{5}{2} = 113,05 \text{ kN}$$

$$y_g = 2,18 \text{ m}$$

i – Verificação quanto ao tombamento:

$$FS = \frac{M_{resistente}}{M_{atuante}} \geq 2,0$$

$$M_{resistente} = P * x_g = \frac{243,00 \text{ kN}}{m} * 2,09 \text{ m} = 507,87 \text{ kNm/m}$$

$$M_{atuante} = E_H * y_H = \frac{113,05 \text{ kN}}{m} * 2,18 \text{ m} = 247,00 \text{ kNm/m}$$

$$FS = \frac{507,87}{247,00} = 2,06 \therefore \text{OK!}$$

ii – Verificação quanto ao deslizamento:



$$FS = \frac{F_{atrito}}{E_H} \geq 1,5$$

Considerando que o muro será apoiado sob o gabião tipo saco, será utilizado os seguintes parâmetros,  $\varphi'=40$  e  $c=45$  kPa. Assim:

$$F_{atrito} = P' * \tan(\varphi') + B * c = \frac{243,0 \text{ kN}}{m} * \tan(40,0^\circ) + 3,5\text{m} * 45\text{kPa} = 361,40\text{kN/m}$$

$$FS = \frac{361,40\text{kN/m}}{113,05 \text{ kN/m}} = 3,20 \therefore OK!$$

iii – Tensão admissível na base:

A tensão na base foi calculada pela equação do Meyerhof (1955), sendo dada por:

$$\sigma_z = \frac{N}{B - 2e}$$

A excentricidade “e” é dada por:

$$e = \frac{B}{2} - u$$

Sendo:

$$u = \frac{(M_{resistente} - M_{atuante})}{P'} = \frac{\frac{507,87 \text{ kNm}}{m} - \frac{247,00\text{kNm}}{m}}{243,00\text{kN/m}} = 1,07\text{m}$$

$$e = \frac{3,50\text{m}}{2} - 1,07 \text{ m} = 0,68\text{m}$$

$$\sigma_z = \frac{243,00\text{kN/m}}{3,50\text{m} - 2 * (1,07)\text{m}} = 113,55 \text{ kPa}$$

A tensão de ruptura é dada pelo Terzaghi como:

$$\sigma_{rup} = c' * N_c + \gamma' * D * N_q + \gamma' * \frac{B'}{2} * N_\gamma$$

$$B' = B - 2e = 3,50\text{m} - 2 * (0,68 \text{ m}) = 2,14\text{m}$$

Foi considerado que a base do muro de contenção será sobre uma camada de solo local compactado, sendo considerado os seguintes parâmetros,  $\gamma' = 18\text{kN/m}^3$  (específico efetivo);  $c'=15\text{kPa}$  e  $\varphi'=25$ . Os valores de  $N_c=20,7$  e  $N_\gamma=10,9$  são associados ao ângulo de atrito da base.

$$\sigma_{rup} = 15 * 20,7 + 18 * 0 * N_q + 18 * \frac{2,14}{2} * 10,9 = 520,29\text{kPa}$$

$$\sigma_{adm} = \frac{\sigma_{rup}}{3} = \frac{520,29}{3} = 173,43 \text{ kPa} \therefore OK!$$



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO I.1**

**ESTUDO TÉCNICO**

**PRELIMINAR - ETP**

## ESP-DR.05 - CUBATAO

# Estudo Técnico Preliminar 54/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00088885/2024-44

## 2. Objeto da Contratação

Contratação de obras e serviços de contenção de talude localizado no km 153+500m da SP 165, município de Iporanga.

## 3. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação decorre da ocorrência de uma ruptura no talude localizado no km 153+500m da Rodovia SP 165, no município de Iporanga, em decorrência das fortes chuvas registradas em dezembro de 2024. O aumento da vazão do Rio Betari, associado à elevação do lençol freático e à ausência de vegetação densa, causou a erosão da margem externa do rio, resultando na instabilização da plataforma viária. Diante do risco à segurança viária e à continuidade do tráfego, torna-se necessária a execução de obras de contenção e estabilização do talude.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Técnica de Cubatão	Orlando Morgado Junior

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à estabilização definitiva do talude no km 153+500m da SP 165, incluindo a remoção do material instável e a escavação para implantação das estruturas de contenção, bem como a construção de muros em gabiões tipo caixa e gabiões tipo saco para proteção do pé do talude. Será exigida a aplicação de manta geotêxtil não tecido RT-31 entre o solo existente e o aterro pétreo, com a finalidade de garantir a separação e filtragem adequadas, prevenindo a perda de material fino e assegurando a estabilidade da estrutura. A solução envolve ainda a execução de aterro com material pétreo (rachão misturado com brita 2), com características drenantes e resistência à saturação, além da instalação de gabião manta para proteção superficial contra a erosão. Caso o cronograma permita, também deverão ser realizadas sondagens a percussão no início das obras para confirmação das condições do subsolo. Toda a execução deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas aplicáveis, em especial a norma ET-DE-G00/018, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da solução implantada.

## 6. Levantamento de Mercado

Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSERV do SIASG e seus adendos.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base a Tabela de Preços Unitários disponível no site <http://200.144.30.103/tpu-internet/arquivos>.

## **7. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta compreende a estabilização do talude por meio da execução de um conjunto de contenção em gabiões, aliado a um aterro pétreo com função drenante e estrutural. A intervenção será realizada em duas etapas principais: o primeiro muro de gabiões (5,0 m) será implantado na base, apoiado sobre gabiões saco, protegendo o pé da estrutura contra ações erosivas do rio. O segundo muro (4,0 m) será construído sobre o aterro pétreo, contribuindo para o alargamento da plataforma viária para 8,60 m. O sistema será finalizado com gabião manta na jusante do aterro para proteção superficial. A solução é eficiente e de rápida execução, mesmo sob condições climáticas adversas, e visa garantir estabilidade, segurança e funcionalidade à rodovia.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A execução dos serviços previstos demandará a remoção da massa instável e a escavação do talude para implantação das estruturas de contenção. Para a regularização do fundo e proteção da base da contenção contra as ações erosivas do Rio Betari, será necessária a instalação de uma camada de gabião tipo saco, com aproximadamente 0,60 metro de espessura e 5,0 metros de largura. Sobre essa base será construído o muro inferior em gabiões tipo caixa, com altura de 5,0 metros, seguido por um segundo muro superior, também em gabiões tipo caixa, com altura de 4,0 metros, sendo 1,0 metro deste enterrado no aterro pétreo.

Entre o solo natural exposto e o aterro será assentada manta geotêxtil não tecido RT-31, com função de separação e filtragem. O reaterro entre os muros e no tardo dos gabiões será realizado com pedras do tipo rachão, com diâmetros entre 10 cm e 20 cm, misturadas com cerca de 30% de brita 2, para garantir adequado embricamento e boa drenagem. O uso de material pétreo permitirá a execução do aterro mesmo sob chuvas, dispensando controle rigoroso de umidade. Na etapa final, para proteção superficial do aterro, será aplicada uma camada de gabião manta com espessura de 30 cm e largura de 6,0 metros, parte da qual será instalada em contato direto com o leito do rio. Caso o cronograma permita, está prevista também a realização de duas sondagens a percussão, sendo uma na crista do talude e outra no pé da encosta, com o objetivo de confirmar as condições do subsolo.

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 1.684.799,09

Para obtenção do valor de contratação foi utilizada a Tabela de Preços Unitários do Órgão, com data base de julho de 2025, estimado em R\$ 1.684.799,09 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Sugere-se o não parcelamento da solução porque a solução técnica adotada não comprometerá a livre concorrência no processo licitatório, tendo em vista que o grau de complexidade dos serviços a serem executados está alinhado, ou seja, permite que a empresa executora detenha conhecimento dos projetos e suas condicionantes, e trabalhe de forma a garantir a continuidade lógica e funcional dos serviços ora contratados.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não existem outras contratações correlatas e interdependentes que exijam execução simultânea ou sequencial, de forma não haver o comprometimento da funcionalidade do objeto em questão.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O prazo previsto para execução dos serviços é de 6 meses.

### **13. ID do Item no PCA, Classe/Grupo e Ident.**

- Contratação de obras e serviços de contenção de talude localizado no km 153+500m da SP 165, no município de Iporanga. (R\$ 1.684.799,09)
- ID do item no PCA: 626
- Classe/Grupo: 833 - Serviços de Engenharia
- Identificador da Futura Contratação: 262201-233/2026

### **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação das obras e serviços de contenção no km 153+500m da SP 165 proporcionará o restabelecimento da estabilidade do talude e a segurança da rodovia, prevenindo novas ocorrências de rupturas e garantindo a integridade da plataforma viária. Com a execução da solução proposta, será possível restituir a largura adequada da pista, assegurando melhores condições de tráfego e mobilidade para os usuários. A intervenção também reduzirá os riscos de acidentes e a necessidade de manutenções emergenciais futuras, contribuindo para a durabilidade da infraestrutura.

### **15. Providências a serem Adotadas**

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e das demais documentações previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e apresentadas no processo nº 139.00088885/2024-44, a proposta de contratação, enquadrada na modalidade de licitação concorrência, deverá seguir o devido rito licitatório, conforme preconiza a mesma lei.

### **16. Possíveis Impactos Ambientais**

#### **Impactos na Etapa de Implantação:**

- Degradação da qualidade da água;
- Intervenção em área de preservação permanente;
- Emissão de poeira e partículas;
- Geração de sedimentos e resíduos;
- Geração de ruído e vibração;
- Interferência no tráfego;
- Riscos de acidentes.

#### **Medidas Mitigadoras:**

- Controle de sedimentação e proteção hídrica;
- Destinação adequada dos resíduos;
- Evitar supressão de vegetação nativa sempre que possível;
- Redução de velocidade de veículos e máquinas em áreas empoeiradas/ Cobertura de estoques de materiais (lonas e mantas);
- Limitação de horários de operação/ Monitoramento com decibelímetros;
- Sinalização temporária reforçada/ Desvios planejados e divulgados antecipadamente/ Comunicação aos usuários;

· Treinamento de operários e motoristas/ Sinalização luminosa e coletes refletivos/ Inspeções diárias de segurança (checklist de equipamentos).

Em complemento às informações anteriores, destacamos que as obras de contenção de talude e recuperação da erosão localizam-se em área adjacente ao Rio Betari, configurando intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Dessa forma, é necessária a obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).

No entanto, considerando o caráter emergencial da intervenção para contenção definitiva do talude, conforme disposto no Artigo 5º da Resolução SMA nº 70/2018, o responsável pela rodovia deve notificar imediatamente a CETESB, preferencialmente antes do início dos trabalhos, sem prejuízo da execução das medidas necessárias.

Ressaltamos que a notificação desta Coordenadoria ao órgão licitante está condicionada à apresentação de parecer da Defesa Civil de São Paulo que caracterize a situação como emergencial, com fundamento em risco iminente à segurança pública ou à interrupção do tráfego.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise das condições geotécnicas e hidráulicas observadas no km 153+500m da Rodovia SP 165, no município de Iporanga, e considerando os danos ocasionados pela ruptura do talude em decorrência das intensas chuvas de dezembro de 2024, a contratação das obras e serviços de contenção demonstra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A proposta atende ainda aos critérios de engenharia aplicáveis, minimiza os riscos associados a novas instabilidades, e proporciona o restabelecimento seguro da plataforma viária com largura adequada ao tráfego. Sendo assim, a contratação é viável e necessária para garantir a segurança dos usuários da via, preservar a infraestrutura existente e assegurar a continuidade da mobilidade na região.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ORLANDO MORGADO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 09:59:22.*

N.OBRA - 360024.5 O TPU - JULHO / 25 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS  
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE  
 CONTENÇÃO DE TALUDE LOCALIZADO NO KM 153+500M DA SP 165, MUNICÍPIO DE IPORANGA.

\*\*\*\*\*  
 \* CODIGO DO I NOME REDUZIDO I UNIDADE DE I COD I QUANTIDADE I PRECO UNITARIO I PRECO TOTAL \*  
 \* SUBITEM I DO SUBITEM I MEDIDA I REAJ I I (R\$) \*  
 \*\*\*\*\*

## FASE 22 - TERRAPLENAGEM

22.02.09	ESPALH/COMP.BOTAFORA	M3	IGT	1.091,38	4,770	5.205,88
22.03.03	TRANSP.1/2 ATE 5 KM	M3*KM	IGT	2.837,58	4,230	12.002,96
22.06.04	FUN.ATERRO PEDRA RAC	M3	IGT	828,67	213,210	176.680,73
					SUBTOTAL	193.889,57

## FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM

24.02.02	ESCAV.MEC.S/EXPL.	M3	IGT	839,52	22,720	19.073,89
24.09.04.07	GAB.CX.P.H=1,00M 12%	M3	IGC	1.196,10	1.003,870	1.200.728,90
24.09.11.02	GAB.SAC.REV.POLI.12%	M3	IGC	140,00	1.019,560	142.738,40
24.12.01.01	ENCH.VALA PEDRA 1E2	M3	IGC	165,73	230,670	38.228,93
24.14.01.09	MANTA NAO TEC.31KN/M	M2	IGC	969,77	23,140	22.440,47
					SUBTOTAL	1.423.210,59

## FASE 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA

28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL	M2	IDI	24,00	387,130	9.291,12
28.08.02.01	MANUT.PLACA INSTIT.	M2 X MES	IMO	120,00	77,800	9.336,00
					SUBTOTAL	18.627,12

## FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS

36.01.02.01	INST.CANT.II=1,800%	GLOBAL	IGE	1,00	29.443,090	29.443,09
36.01.02.02	OP/MAN.CANTIII=1,050%	GLOBAL	IGE	1,00	17.175,130	17.175,13

N.OBRA - 360024.5 O TPU - JULHO / 25 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS  
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE  
 CONTENÇÃO DE TALUDE LOCALIZADO NO KM 153+500M DA SP 165, MUNICÍPIO DE IPORANGA.

```

*****
* CODIGO DO I NOME REDUZIDO I UNIDADE DE I COD I QUANTIDADE I PRECO UNITARIO I PRECO TOTAL *
* SUBITEM I DO SUBITEM I MEDIDA I REAJ I I (R$) *
*****
36.01.02.03 DESMOB.CANT.II=0,15% GLOBAL IGE 1,00 2.453,590 2.453,59
SUBTOTAL 49.071,81
TOTAL DO ORCAMENTO 1.684.799,09
    
```



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº. 139.00088885/2024-44)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX-  
X.2025, CELEBRADO ENTRE O(A) SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E  
LOGÍSTICA, POR INTERMÉDIO DO(A)  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
E .....

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio do(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, com sede no(a) Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02 neste ato representado(a) pelo(a) pelo seu Presidente, Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, nomeado(a) pelo Decreto do Senhor Governador do Estado de São Paulo em 26 de fevereiro de 2025, publicado(a) no DOE de 27 de fevereiro de 2025, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.157-15, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00088885/2024-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90.227/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de contenção de talude localizado no km 153+500m da SP 165, município de Iporanga, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto Executivo e demais documentos da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

**ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA**

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Executivo e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma procedimental do CONTRATANTE e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. **O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses.**

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projeto Executivo e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Executivo e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.
- 7.2. **O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unificados – TPU do DER/SP do mês de abril/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.**
- 7.3. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pela **Tabela de Preços Unificados – TPU do DER/SP**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato e Projeto Executivo**;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do Projeto Executivo pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se", emitida pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
  - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Executivo, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- 9.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
- 9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto Executivo, em plena validade;
- 9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.35. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto Executivo, conforme o caso;
- 9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- 9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Projeto Executivo em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projeto Executivo;

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Executivo (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.2. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

10.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

10.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

10.4.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.4.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.6.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.7.1. Caso fortuito ou força maior;

10.7.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

10.7.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

- 10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei n° 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 10.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Projeto Executivo e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

- 11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) **Multa:**
    - a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente**
    - b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras**
    - c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato**
    - d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.13. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 11.13.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.13.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.13.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
- 11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262201 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 26782262714180000

IV. **Natureza da** Despesa: 449051

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

- 14.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 14.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Sergio Henrique Codelo Nascimento

Presidente

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025

#### ANEXO II.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

##### 1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
  - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
  - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
  - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
  - b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
  - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- iii. colocação de placas;
- iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação

1.1.4. o com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- VII. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

1.1.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

1.1.6. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

1.1.7. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1.1.8. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas..

## 2. MEDIÇÕES

- 2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;

- II. cronograma refletindo o andamento da obra;

- III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

- IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

- V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

- VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

- VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

- 2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
- 2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.
- 2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.
- 2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.
- 2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.
- 2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, conseqüente formalização em processo próprio.
- 2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.
- 2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.
- 2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO III**

**MODELOS DE PLANILHAS DE  
PROPOSTAS**



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025

ANEXO III.1 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 360.024-5 O

DATA BASE: JULHO/2025

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>OBJETO</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE TALUDE LOCALIZADO NO KM 153+500M DA SP 165, MUNICÍPIO DE IPORANGA.						
<b>FASE 22 - TERRAPLENAGEM</b>						
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m <sup>3</sup>	IGT	1,091.38		
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	m <sup>3</sup> *km	IGT	2,837.58		
22.06.04	FUNDACAO DE ATERRO C/PED.RACHAO	m <sup>3</sup>	IGT	828.67		
					<b>SUBTOTAL</b>	
<b>FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM</b>						
24.02.02	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m <sup>3</sup>	IGT	839.52		
24.09.04.07	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H=1,00 M REVEST.POLI.ABRASAO MENOR QUE 12%	m <sup>3</sup>	IGC	1,196.10		
24.09.11.02	GABIAO TIPO SACO,ZN90/AL10,NBR 8964,REVESTIMEN.POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 12%	m <sup>3</sup>	IGC	140.00		
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m <sup>3</sup>	IGC	165.73		
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m <sup>2</sup>	IGC	969.77		
					<b>SUBTOTAL</b>	
<b>FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>						
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m <sup>2</sup>	IDI	24.00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m <sup>2</sup> x mes	IMO	120.00		
					<b>SUBTOTAL</b>	
<b>FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS</b>						
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	IGE	1.00		
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	IGE	1.00		
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	IGE	1.00		
					<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						
DATA ____/____/____						
EMPRESA _____						
REPRESENTANTE LEGAL (COM IDENTIFICAÇÃO)						



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025

ANEXO III.1.1 - QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 360.024-5 0

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE TALUDE LOCALIZADO NO KM 153+500M DA SP 165, MUNICÍPIO DE IPORANGA.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA: ...../...../..... EMPRESA: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ (COM IDENTIFICAÇÃO)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025  
ANEXO III.2 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES						
				1	2	3	4	5	6	
22	TERRAPLENAGEM	11.51%	193,889.57	9,694.48	36,839.02	36,839.02	36,839.02	36,839.02	36,839.02	
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	84.47%	1,423,210.59	71,160.53	270,410.01	270,410.01	270,410.01	270,410.01	270,410.01	
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	1.11%	18,627.12	931.36	3,539.15	3,539.15	3,539.15	3,539.15	3,539.15	
36	CANTEIRO DE OBRAS	2.91%	49,071.81	2,453.59	9,323.64	9,323.64	9,323.64	9,323.64	9,323.64	
<b>TOTAL</b>			<b>100.00%</b>	<b>1,684,799.09</b>	<b>84,239.95</b>	<b>320,111.83</b>	<b>320,111.83</b>	<b>320,111.83</b>	<b>320,111.83</b>	<b>320,111.83</b>
<b>ACUMULADO</b>				<b>84,239.95</b>	<b>404,351.78</b>	<b>724,463.61</b>	<b>1,044,575.44</b>	<b>1,364,687.26</b>	<b>1,684,799.09</b>	
<b>PORCENTAGEM NO MÊS</b>				<b>5.00%</b>	<b>19.00%</b>	<b>19.00%</b>	<b>19.00%</b>	<b>19.00%</b>	<b>19.00%</b>	
<b>PORCENTAGEM ACUMULADA (%)</b>				<b>5.00%</b>	<b>24.00%</b>	<b>43.00%</b>	<b>62.00%</b>	<b>81.00%</b>	<b>100.00%</b>	

Empresa

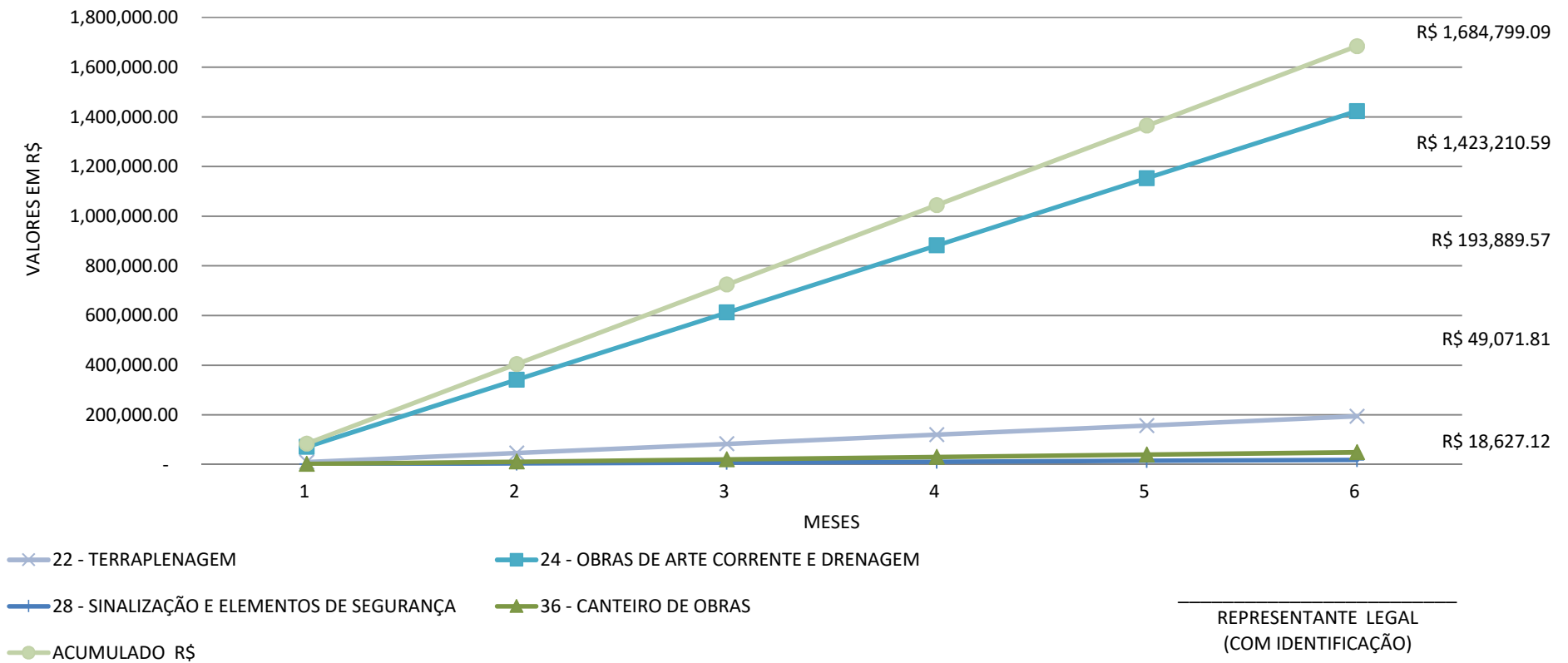
Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(COM IDENTIFICAÇÃO)



## CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025 ANEXO III.3 - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025  
ANEXO III.4 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS  
INDIRETAS

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )			
BDI = { [ ( 1 + A / 100 ) ( 1 + B / 100 ) / ( 1 - C / 100 ) ] - 1 } x 100 =			_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL (COM IDENTIFICAÇÃO)			



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025  
ANEXO III.5 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das reincidências</b>	_____ %	_____ %
<b>Porcentagem total</b>		_____ %	_____ %
<p>_____</p> <p><b>REPRESENTANTE LEGAL</b> <b>(COM IDENTIFICAÇÃO)</b></p>			





**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025  
ANEXO III.7 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO**

Data Base: \_\_\_\_\_

CÓDIGO		SERVIÇO:					UNIDADE		
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		CUSTO	
			(I)	(II)	(III)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	HORÁRIO	
<b>(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)</b>									
CALCULO DE PRODUTIVIDADE			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO					
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	PRODUTIVO		IMPRODUTIVO			
				%	(II)	%	(III)		
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.						
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO				
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)									
ENCARGOS SOCIAIS %									
<b>(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)</b>									
<b>(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>		UN.	<b>(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / (C) (R\$)</b>						
CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL				
<b>(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)</b>									
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D) + (E) (R\$)									
BDI %									
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)</b>									
LOCAL	_____			DATA	____/____/____				
EMPRESA	_____			REPRESENTANTE LEGAL:	_____				
				(COM IDENTIFICAÇÃO)					



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025  
ANEXO III.8 - COMPOSIÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO**

Data Base:

<b>CÓDIGO :</b>					
<b>EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):</b>					
Potência ( HP ) =					
Fator de manut. ( Fm ) =					
Custo de aquisição ( A ) =					
Vida útil em anos ( n ) =					
Vida útil em horas ( Vu ) =					
Trabalho anual ( Ta ) =					
Porcentagem Residual ( Vr ) =					
Taxa de juros anual ( Tj ) =					
Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário ( R\$ )	Custo Parcial
Depreciação ( D )	$D = ( 1 - Vr ) / Vu$	%		A	
Juros de Capital ( Jc )	$Jc = \{ ( 1 + n ) / 2n * ( Tj / Ta ) \}$	%		A	
<b>SUB TOTAL ( D + Jc ) [NÃO INCIDE BDI] =</b>					
<b>Manutenção ( M )</b>	$M = Fm / Vu$	%		A	
<b>SUB TOTAL ( M ) =</b>					
Despesas de Mão de Obra ( MO )		unid	Coeficiente	Custo Unitário ( R\$ )	Custo Parcial
Mão de Obra					
Operador					
Encargos Sociais ( % )					
<b>SUB TOTAL ( MO ) =</b>					
Materiais de Consumo ( MC )		unid	Coeficiente	Custo Unitário ( R\$ )	Custo Parcial
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
<b>SUB TOTAL ( MC ) =</b>					
<b>Preço Horário operando ( ho ) = ( D + Jc ) + [( M + MO + MC ) * ( 1 + BDI )] =</b>					
<b>Preço Horário a disposição ( hd ) = ( D + Jc ) + [MO * ( 1 + BDI )] =</b>					
<b>Preço Horário a insumo ( ho ) = [( D + Jc ) + [( M + MO + MC ) * ( 1 + BDI )]] / ( 1 + BDI ) =</b>					
<b>Preço Horário a insumo ( hd ) = [( D + Jc ) + [MO * ( 1 + BDI )]] / ( 1 + BDI ) =</b>					
LOCAL: _____		DATA: ____/____/____			
EMPRESA: _____		REPRESENTANTE LEGAL (COM IDENTIFICAÇÃO)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025

ANEXO III.9 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 360.024-5 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE TALUDE LOCALIZADO NO KM 153+500M DA SP 165, MUNICÍPIO DE IPORANGA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
<b>FASE 22 - TERRAPLENAGEM</b>			
22.02.09	ESPALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ESPALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL NO BOTA-FORA. CONSISTE NAS OPERAÇÕES DE CONFORMAÇÃO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE TERRENO, ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE OU AINDA OS MATERIAIS DE 1, 2 E 3A. CATEGORIAS CONSIDERADOS INADEQUADOS OU DESCARTADOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATERRO. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ESPALHADOS EM CAMADAS COM ESPESURAS QUE POSSIBILITEM SUA COMPACTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO. INCLUSO O BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), CONSIDERANDO O VOLUME PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO NO CORTE NA CAVA	m <sup>3</sup>	IGT
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 5 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIÁRIO OU CAMINHOS DE SERVIÇOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUSO TAMBÉM O BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CÚBICOS VEZES A DISTÂNCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSÍVEL APURADO PELA MÉDIA DA EXTENSÃO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVAÇÃO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.	m <sup>3</sup> *km	IGT
22.06.04	FUNDAÇÃO DE ATERRO COM PEDRA RACHÃO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, PERDAS, TODA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ONDE HOUVER AFLORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO, COMO NO CASO DE FUNDO DE CAVAS PROVENIENTE DA REMOÇÃO DE SOLO MOLE, OU AINDA, EM LOCAIS QUE APRESENTAM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE, ONDE FORAM REALIZADAS TROCAS DE SOLO. AS CAMADAS DE FUNDAÇÃO TERÃO ESPESURAS VARIADAS DE MODO A ACOMODAR E CONFINAR A PRESENÇA DE ÁGUA LOCAL. INCLUI AINDA O ESPALHAMENTO E ACOMODAÇÃO NO CASO DE PEDRA RACHÃO E ADENSAMENTO COM ÁGUA NO CASO DE AREIA LAVADA. INCLUI TAMBÉM O BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CÚBICO DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM A SEÇÃO DE PROJETO OU NA FALTA DESTA, ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m <sup>3</sup>	IGT



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO III.9 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

CÓDIGO DEFINITIVO: 360.024-5 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE TALUDE LOCALIZADO NO KM 153+500M DA SP 165, MUNICÍPIO DE IPORANGA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
<b>FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM</b>			
24.02.02	<p>ESCAVAÇÃO MECANICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES            NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS PARA A ESCAVACAO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA, TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTANCIA, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO, BDI EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.            MEDICAO            SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m <sup>3</sup>	IGT
24.09.04.07	<p>GABIAO TIPO CAIXA.ZN90/AL10,NBR 8964,H= 1,00 M REVESTIMENTO COM POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 12% PRELIMINARES            NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO. INCLUSO TAMBEM A MONTAGEM DAS GAIOLAS, PERDAS, PREENCHIMENTO COM PEDRAS DE MAO. EXCLUSO OS SERVIÇOS DE ESCAVACAO, COMPACTACAO E REATERRO, BEM COMO A BASE QUANDO NECESSARIO. DEVERA SER FORNECIDO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS APLICADOS.            MEDICAO            SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE ACORDO COM A SECAO CARACTERISTICA INDICADA EM PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZACAO</p>	m <sup>3</sup>	IGC
24.09.11.02	<p>GABIAO TIPO SACO.ZN90/AL10,NBR 8964,REVESTIMENTO COM POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 12% PRELIMINARES            NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO. INCLUSO TAMBEM A MONTAGEM DAS GAIOLAS, PERDAS, PREENCHIMENTO COM PEDRAS DE MAO. EXCLUSO OS SERVIÇOS DE ESCAVACAO, COMPACTACAO E REATERRO, BEM COMO A BASE QUANDO NECESSARIO. DEVERA SER FORNECIDO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS APLICADOS.            MEDICAO            SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE ACORDO COM A SECAO CARACTERISTICA INDICADA EM PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZACAO</p>	m <sup>3</sup>	IGC
24.12.01.01	<p>ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1 E 2. PRELIMINARES            NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO,COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO.            MEDICAO            SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m <sup>3</sup>	IGC



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO III.9 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

CÓDIGO DEFINITIVO: 360.024-5 O

<b>CÓDIGO DO SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ÍNDICE REAJUSTE</b>
<b>OBJETO</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE TALUDE LOCALIZADO NO KM 153+500M DA SP 165, MUNICÍPIO DE IPORANGA.			
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA COM RESIST. A TRACAO 31 KN/M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSICOES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m <sup>2</sup>	IGC
<b>FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>			
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO, CONFORME ORIENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZACAO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.	m <sup>2</sup>	IDI
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUCAO DE LIMPEZA, SUBSTITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO MODULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELA MANUTENCAO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MES (M2*MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER.	m <sup>2</sup> x mes	IMO
<b>FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS</b>			
36.01.02.01	INSTALACAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.	global	IGE
36.01.02.02	OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	global	IGE
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE
Legenda: IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2) IGC - INDICE GERAL DE ESTRUTURAS E OAC IGE - INDICE GERAL DE EDIFICACOES IGT - INDICE GERAL DE TERRAPLENAGEM IMO - INDICE GERAL DE MAO-DE-OBRA (FIPE)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO III.10**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

```

I-----I
I FCTLW0                SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                PAG.: 1 I
I                        SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                EMISSAO: 29/10/25 I
I PRODESP              DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS                DATA TPU: 07/2025 I
I                        CODIGO: 22.02.09                NOME: ESPALH/COMP.BOTAFORA                INDICE DE REAJUSTE: IGT I
I                        COMPLEMENTO: ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA. I
I                        UNIDADE DE MEDIDA: M3                FAMILIA: I
I

```

```

I*****I

```

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.10	ENC. SERVICOS PAV.		HORA	77,042	0,00500000	0,385	10
71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	0,01500000	0,358	9
* EQUIPAMENTO *							
72.37.01.04	MOTONIV.RIPPER C-D		HORA	337,419	0,00500000	1,687	44
72.45.04.04	ROLO PÉ CAR.11,6TC-D		HORA	269,823	0,00500000	1,349	35

```

I*****I
I COMPONENTES                SUB-TOTAIS PORC.                SUB-TOTAIS COM PORC. I -- PRECOS UNITARIOS DO SERVICIO -- I
I DE CUSTOS                SEM BDI CONTR                BDI = 35,00% CONTR I SEM ADICIONAL BDI                COM BDI = 35,00% I
I MATERIAL                0,000 0                0,000 0 I
I MAO DE OBRA                0,743 19                1,003 21 I                3,779                4,770 I
I EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)                0,946 25                19 I
I EQUIPAMENTO (OUTROS)                2,090 55                2,821 59 I
I OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)                0,000 0                0 I
I OUTROS SERVICOS (OUTROS)                0,000 0                0,000 0 I
I-----I

```

```

I-----I
I FCTLW0                SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                PAG.: 2 I
I                        SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                EMISSAO: 29/10/25 I
I PRODESP              DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS                DATA TPU: 07/2025 I
I                        I
I CODIGO: 22.03.03      NOME: TRANSP.1/2 ATE 5 KM                INDICE DE REAJUSTE: IGT I
I                        COMPLEMENTO: TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM                I
I                        UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM                FAMILIA:                I
I

```

```

I*****I

```

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* EQUIPAMENTO *							
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	270,941	0,01220000	3,305	100

```

I*****I

```

COMPONENTES	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI =	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS SEM ADICIONAL BDI	DO SERVICIO COM BDI =
DE CUSTOS			35,00%			35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	3,305	4,227
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,670	20		15		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	2,635	79	3,557	84		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

```

I-----I
I FCTLW0                SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                PAG.: 3 I
I                        SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                EMISSAO: 29/10/25 I
I PRODESP                DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS                DATA TPU: 07/2025 I
I                        CODIGO: 22.06.04                NOME: FUN.ATERRO PEDRA RAC                INDICE DE REAJUSTE: IGT I
I                        COMPLEMENTO: FUNDACAO DE ATERRO C/PED.RACHAO                I
I                        UNIDADE DE MEDIDA: M3                FAMILIA:                I
I

```

I\*\*\*\*\*I

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.23	PEDRA RACHAO		M3	141,100	1,10000000	155,210	98
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	77,042	0,00500000	0,385	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	0,01000000	0,238	0
* EQUIPAMENTO *							
72.50.02.04	TRAT.EST.L.2,28M3C-D		HORA	474,470	0,00500000	2,372	1

I\*\*\*\*\*I

COMPONENTES	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI =	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO SEM ADICIONAL BDI	COM BDI =
DE CUSTOS	155,210	98	209,533	98		
MATERIAL	0,623	0	0,841	0	158,205	213,207
MAO DE OBRA	1,054	0		0		
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,318	0	1,779	0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)						

I-----I

```

I-----I
I FCTLW0                SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                PAG.: 4 I
I                        SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                EMISSAO: 29/10/25 I
I PRODESP              DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS                DATA TPU: 07/2025 I
I                        CODIGO: 24.02.02                NOME: ESCAV.MEC.S/EXPL.                INDICE DE REAJUSTE: IGT I
I                        COMPLEMENTO: ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO                I
I                        UNIDADE DE MEDIDA: M3                FAMILIA:                I
I

```

```

I*****I

```

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	77,042	0,02000000	1,540	8
71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	0,04000000	0,955	5
* EQUIPAMENTO *							
72.09.01.04	CHAS.BASC. 5M3 C-D		HORA	224,771	0,02272000	5,106	28
72.27.01.04	ESC.H.S/ES.0,7M3 C-D		HORA	206,025	0,05000000	10,301	57

```

I*****I

```

COMPONENTES	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI =	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICIO SEM ADICIONAL BDI	COM BDI =
DE CUSTOS			35,00%			35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	2,495	13	3,368	14	17,902	22,720
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	4,134	23		18		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	11,273	62	15,218	66		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

```

I-----I

```

```

I-----I
I FCTLW0                SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                PAG.: 5 I
I                        SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                EMISSAO: 29/10/25 I
I PRODESP              DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS                DATA TPU: 07/2025 I
I
I CODIGO: 24.09.04.07  NOME: GAB.CX.P.H=1,00M 12%                INDICE DE REAJUSTE: IGC I
I                        COMPLEMENTO: GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H=1,00 M REVEST.POLI.ABRASAO MENOR QUE 12% I
I                        UNIDADE DE MEDIDA: M3                FAMILIA: I
I

```

```

I*****I

```

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.23	PEDRA RACHAO		M3	141,100	1,15000000	162,265	21
70.25.01.22	T.G.CX.POL.H=1,00M A		M3	447,470	1,05000000	469,843	62
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	77,042	0,33333000	25,680	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	2,00000000	47,772	6
* EQUIPAMENTO *							
72.27.02.04	ESC.H.S/ES.0,6M3 C-D		HORA	251,033	0,16667000	41,839	5

```

I*****I
I COMPONENTES                SUB-TOTAIS  PORC.                SUB-TOTAIS COM  PORC.  I  - -  PRECOS UNITARIOS  DO SERVICIO  - -  I
I DE CUSTOS                SEM BDI  CONTR                BDI = 35,00%  CONTR  I  SEM ADICIONAL BDI                COM BDI = 35,00%  I
I MATERIAL                632,108  84                853,345  85  I
I MAO DE OBRA                73,452  9                99,160  9  I                747,399                1.003,867  I
I EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)  14,630  1                1  I
I EQUIPAMENTO (OUTROS)      27,209  3                36,732  3  I
I OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)  0,000  0                0  I
I OUTROS SERVICOS (OUTROS)  0,000  0                0,000  0  I
I*****I

```

```

I-----I
I FCTLW0                SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                PAG.: 6 I
I                        SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                EMISSAO: 29/10/25 I
I PRODESP              DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS                DATA TPU: 07/2025 I
I
I CODIGO: 24.09.11.02   NOME: GAB.SAC.REV.POLI.12%                INDICE DE REAJUSTE: IGC I
I                        COMPLEMENTO: GABIAO TIPO SACO,ZN90/AL10,NBR 8964,REVESTIMEN.POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 12% I
I                        UNIDADE DE MEDIDA: M3                FAMILIA: I
I

```

```

I*****I

```

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.23	PEDRA RACHAO		M3	141,100	1,15000000	162,265	21
70.25.01.08.11	T.G.SAC.POL.ABR.12%		M3	458,540	1,05000000	481,467	63
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	77,042	0,33333000	25,680	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	2,00000000	47,772	6
* EQUIPAMENTO *							
72.27.02.04	ESC.H.S/ES.0,6M3 C-D		HORA	251,033	0,16667000	41,839	5

```

I*****I
I COMPONENTES                SUB-TOTAIS  PORC.                SUB-TOTAIS COM  PORC.  I  - -  PRECOS UNITARIOS  DO SERVICIO  - -  I
I DE CUSTOS                SEM BDI  CONTR                BDI = 35,00%  CONTR  I  SEM ADICIONAL BDI                COM BDI = 35,00%  I
I MATERIAL                643,732  84                869,038  85  I
I MAO DE OBRA                73,452  9                99,160  9  I                759,023                1.019,560  I
I EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)  14,630  1                1  I
I EQUIPAMENTO (OUTROS)      27,209  3                36,732  3  I
I OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)  0,000  0                0  I
I OUTROS SERVICOS (OUTROS)  0,000  0                0,000  0  I
I-----I

```

```

-----I
I FCTLW0                SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                PAG.: 7 I
I                        SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                EMISSAO: 29/10/25 I
I PRODESP              DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS                DATA TPU: 07/2025 I
I                        CODIGO: 24.12.01.01                NOME: ENCH.VALA PEDRA 1E2                INDICE DE REAJUSTE: IGC I
I                        COMPLEMENTO: ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2 I
I                        UNIDADE DE MEDIDA: M3                FAMILIA: I
I
I

```

```

I*****I

```

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.17	PEDRA BRITADA N.1E2		M3	151,900	1,11000000	168,609	98
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	51,958	0,00556000	0,288	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	0,01111000	0,265	0
* EQUIPAMENTO *							
72.37.01.04	MOTONIV.RIPPER C-D		HORA	337,419	0,00556000	1,876	1

```

I*****I

```

COMPONENTES	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI =	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO SEM ADICIONAL BDI	COM BDI =
DE CUSTOS			35,00%			35,00%
MATERIAL	168,609	98	227,622	98		
MAO DE OBRA	0,553	0	0,746	0	171,038	230,667
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,666	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	1,210	0	1,633	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		



```

I-----I
I FCTLW0                SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                PAG.: 9 I
I                        SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                        EMISSAO: 29/10/25 I
I PRODESP              DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS              DATA TPU: 07/2025 I
I
I CODIGO: 28.08.01.01  NOME: PLACA INSTITUCIONAL                INDICE DE REAJUSTE: IDI I
I                        COMPLEMENTO:                            I
I                        UNIDADE DE MEDIDA: M2                    FAMILIA:                I
I
I

```

```

I*****I

```

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.14	CHAPA DE ACO		KG	11,690	1,30000000	15,197	5
70.02.55	PREGOS		KG	18,020	0,31700000	5,712	1
70.09.24	PONT.PINHO 3X3-3 C		M	10,730	2,50000000	26,825	9
70.09.30	TABUA PINHO 1X12 3 C		M2	49,970	0,15000000	7,495	2
70.26.02	ESMALTE SINTETICO		LITRO	35,640	0,50000000	17,820	6
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	25,663	1,00000000	25,663	8
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	77,042	0,33000000	25,423	8
71.02.28	PINTOR		HORA	26,772	0,34000000	9,102	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	6,00000000	143,316	49
* SERVICIO *							
27.03.02	ANDAIME TUBULAR		M3	40,984	0,25000000	10,246	3

```

I*****I

```

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI =	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS SEM ADICIONAL BDI	DO SERVICIO COM BDI =
MATERIAL	73,049	25	98,616	25		
MAO DE OBRA	203,504	70	274,730	70	286,799	387,132
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,130	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	10,116	3	13,656	3		

```

I-----I
I FCTLW0                SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                PAG.: 10 I
I                        SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                        EMISSAO: 29/10/25 I
I PRODESP              DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS              DATA TPU: 07/2025 I
I
I CODIGO: 28.08.02.01  NOME: MANUT.PLACA INSTIT.                                INDICE DE REAJUSTE: IMO I
I                        COMPLEMENTO:
I                        UNIDADE DE MEDIDA: M2 X MES                                FAMILIA:
I

```

```

I*****I

```

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS		KG	18,020	0,10000000	1,802	3
70.09.24	PONT.PINHO 3X3-3 C		M	10,730	0,26000000	2,789	4
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	25,663	0,24000000	6,159	10
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	77,042	0,10000000	7,704	13
71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	1,64000000	39,173	67

```

I*****I

```

COMPONENTES	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI =	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO	COM BDI =
DE CUSTOS			35,00%			35,00%
MATERIAL	4,591	7	6,197	7		
MAO DE OBRA	53,036	92	71,598	92	57,627	77,795
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

I-----I  
 I FCTLW0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.: 11 I  
 I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25 I  
 I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS DATA TPU: 07/2025 I  
 I I I I  
 I CODIGO: 27.03.02 NOME: ANDAIME TUBULAR INDICE DE REAJUSTE: IGC I  
 I COMPLEMENTO: ANDAIME TUBULAR I  
 I UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA: I  
 I I I

I\*\*\*\*\*I

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS		KG	18,020	0,11000000	1,982	4
70.09.24	PONT.PINHO 3X3-3 C		M	10,730	0,12000000	1,287	3
70.09.30	TABUA PINHO 1X12 3 C		M2	49,970	0,24000000	11,992	29
70.25.15	LOC.TUBO EQUIPADO		M	42,200	0,44000000	18,568	45
* MAO DE OBRA *							
71.02.24	MONTADOR		HORA	28,561	0,06250000	1,785	4
71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	0,12500000	2,985	7
* EQUIPAMENTO *							
72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	238,597	0,01000000	2,385	5

I\*\*\*\*\*I

COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	I	PRECOS UNITARIOS	DO SERVICIO
DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI =	CONTR	I	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI =
MATERIAL	33,829	82	45,669	82	I		
MAO DE OBRA	4,770	11	6,439	11	I	40,984	55,145
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,522	1		0	I		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	1,863	4	2,515	4	I		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0	I		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0	I		

I-----I

-----I  
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.: 12 I  
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25 I  
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I  
I

I CODIGO: 72.09.01.04 NOME: CHAS.BASC. 5M3 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I  
I COMPLEMENTO: CAMINHAO BASCULANTE 5M3 COND. D I  
I MARCA: FORD MODELO: CARGO 1517/4800 POTENCIA: 162 CV CAPACIDADE: 5 M3 I  
I PESO: VALOR DE AQUISICAO: 567.324,900 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I  
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000 I  
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I\*\*\*\*\*I

I CODIGO DO INSUMO	I NOME REDUZIDO	I UNIDADE	I VALOR UNITARIO	I COEFICIENTE	I VALOR PARCELA	I %S	I %C
I * MATERIAL *							
I 70.01.07	I GRAXA	I KG	I 39,440	I 0,16200000	I 6,389	I 2	I 3
I 70.01.10	I LUBRIFICANTE	I LITRO	I 19,270	I 0,32400000	I 6,243	I 2	I 2
I 70.01.20	I OLEO DIESEL	I LITRO	I 5,290	I 16,20000000	I 85,698	I 38	I 40
I 70.01.29	I PNEU 9.00 R2-14	I UN	I 1.602,480	I 0,00400000	I 6,409	I 2	I 3
I * MAO DE OBRA *							
I 71.01.03	I OPERADOR III	I HORA	I 31,693	I 1,00000000	I 31,693	I 14	I 14

I\*\*\*\*\*I

I C O M P O N E N T E S	I D E	I C U S T O	I PRECOS	I UNITARIOS	I DOS	I EQUIPAMENTOS
I SUB-TOTAIS	I PORC.	I SUB-TOTAIS COM	I COND	I P R E C O	I	I P R E C O
I SEM-BDI	I CONTR	I BDI = 35,00%	I CONTR	I CESSAO	I (TPU)	I (COMPON.)
I DEPRECIACAO	I 32,418 14		I 11	I -A-	I 94,654	I 83,562
I JUROS	I 19,451 8		I 6	I -B-	I 101,103	
I MANUTENCAO	I 36,470 16	I 49,234	I 17	I -C-	I 242,500	
I MATERIAL	I 104,739 46	I 141,397	I 49	I -D-	I 285,285	I 224,771
I MAO DE OBRA	I 31,693 14	I 42,785	I 14	I -E-	I 5,363	
			I	I -F-	I 0,000	

I-----I

I-----I  
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.: 13 I  
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25 I  
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I

I CODIGO: 72.09.02.04 NOME: CHAS.BASC. 8M3 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I  
I COMPLEMENTO: CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. D I  
I MARCA: VW MODELO: 23220 POTENCIA: 218 HP CAPACIDADE: 8 M3 I  
I PESO: VALOR DE AQUISICAO: 601.103,700 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I  
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000 I  
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I\*\*\*\*\*I

I CODIGO DO INSUMO	I NOME REDUZIDO	I UNIDADE	I VALOR UNITARIO	I COEFICIENTE	I VALOR PARCELA	I %S	I %C
I * MATERIAL *							
I 70.01.07	I GRAXA	I KG	I 39,440	I 0,21800000	I 8,597	I 3	I 3
I 70.01.10	I LUBRIFICANTE	I LITRO	I 19,270	I 0,43600000	I 8,401	I 3	I 3
I 70.01.20	I OLEO DIESEL	I LITRO	I 5,290	I 21,80000000	I 115,322	I 42	I 44
I 70.01.27	I PNEU 10.00.20.16	I UN	I 1.989,510	I 0,00670000	I 13,329	I 4	I 5
I * MAO DE OBRA *							
I 71.01.03	I OPERADOR III	I HORA	I 31,693	I 1,00000000	I 31,693	I 11	I 12

I\*\*\*\*\*I

I C O M P O N E N T E S	I D E	I C U S T O	I I	I PRECOS	I UNITARIOS	I DOS	I EQUIPAMENTOS
I SUB-TOTAIS	I PORC.	I SUB-TOTAIS COM	I PORC.	I COND	I P R E C O		I P R E C O
I SEM-BDI	I CONTR	I BDI = 35,00%	I CONTR	I CESSAO	I (TPU)		I (COMPON.)
I DEPRECIACAO	I 34,348	I 12	I 9	I -A-	I 97,742		I 86,650
I JUROS	I 20,609	I 7	I 5	I -B-	I 107,123		I
I MANUTENCAO	I 38,642	I 14	I 52,166	I -C-	I 303,749		I
I MATERIAL	I 145,649	I 53	I 196,626	I -D-	I 346,534		I 270,941
I MAO DE OBRA	I 31,693	I 11	I 42,785	I -E-	I 6,514		I
				I -F-	I 0,000		I

I-----I

-----I  
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.: 14 I  
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25 I  
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I  
I

I CODIGO: 72.12.02.04 NOME: CHAS.C.M. 8,0T C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I  
I COMPLEMENTO: CAMINHAO CARROC. MADEIRA 8,0T COND. D I  
I MARCA: FORD MODELO: CARGO 1317 E POTENCIA: 170 CV CAPACIDADE: 8 TON I  
I PESO: 12.300 KG VALOR DE AQUISICAO: 570.961,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I  
I TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000 I  
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I\*\*\*\*\*I

I CODIGO DO INSUMO	I NOME REDUZIDO	I UNIDADE	I VALOR UNITARIO	I COEFICIENTE	I VALOR PARCELA	I %S	I %C
I * MATERIAL *							
I 70.01.07	I GRAXA	I KG	I 39,440	I 0,17000000	I 6,704	I 2	I 2
I 70.01.10	I LUBRIFICANTE	I LITRO	I 19,270	I 0,34000000	I 6,551	I 2	I 2
I 70.01.20	I OLEO DIESEL	I LITRO	I 5,290	I 17,00000000	I 89,930	I 37	I 39
I 70.01.29	I PNEU 9.00 R2-14	I UN	I 1.602,480	I 0,00670000	I 10,736	I 4	I 4
I * MAO DE OBRA *							
I 71.01.03	I OPERADOR III	I HORA	I 31,693	I 1,00000000	I 31,693	I 13	I 14

I\*\*\*\*\*I

I C O M P O N E N T E S D E C U S T O I	I PRECOS	I UNITARIOS	I DOS	I EQUIPAMENTOS
I SUB-TOTAIS PORC.	I SUB-TOTAIS COM	I PORC.	I COND	I P R E C O
I SEM-BDI CONTR	I BDI = 35,00%	I CONTR	I CESSAO	I (TPU)
I DEPRECIACAO	I 32,626	I 13	I -A-	I 94,986
I JUROS	I 19,575	I 8	I -B-	I 107,256
I MANUTENCAO	I 40,782	I 17	I -C-	I 261,049
I MATERIAL	I 113,921	I 47	I -D-	I 303,834
I MAO DE OBRA	I 31,693	I 13	I -E-	I 5,712
			I -F-	I 0,000

I\*\*\*\*\*I

I-----I  
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.: 15 I  
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25 I  
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I

I CODIGO: 72.27.01.04 NOME: ESC.H.S/ES.0,7M3 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I  
I COMPLEMENTO: ESCAVADEIRA HIDR.S/EST.0,7M3 COND. D I  
I MARCA: CASE MODELO: 9010-B POTENCIA: 106 HP CAPACIDADE: 0,7 M3 I  
I PESO: 12.700 KG VALOR DE AQUISICAO: 705.988,700 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I  
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I  
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I\*\*\*\*\*I

I CODIGO DO INSUMO	I NOME REDUZIDO	I UNIDADE	I VALOR UNITARIO	I COEFICIENTE	I VALOR PARCELA	I %S	I %C
I * MATERIAL *							
I 70.01.07	I GRAXA	I KG	I 39,440	I 0,07420000	I 2,926	I 1	I 1
I 70.01.10	I LUBRIFICANTE	I LITRO	I 19,270	I 0,21200000	I 4,085	I 1	I 2
I 70.01.20	I OLEO DIESEL	I LITRO	I 5,290	I 13,78000000	I 72,896	I 35	I 38
I * MAO DE OBRA *							
I 71.01.03	I OPERADOR III	I HORA	I 31,693	I 1,00000000	I 31,693	I 15	I 16

I\*\*\*\*\*I

I C O M P O N E N T E S D E C U S T O	I PRECOS	I UNITARIOS	I DOS	I EQUIPAMENTOS
I SUB-TOTAIS PORC.	I COND	I P R E C O		I P R E C O
I SEM-BDI CONTR	I CESSAO	I (TPU)		I (COMPON.)
I DEPRECIACAO 35,299 17	I -A-	I 101,911		I 90,819
I JUROS 23,827 11	I -B-	I 106,779		
I MANUTENCAO 35,299 17	I -C-	I 214,653		
I MATERIAL 79,907 38	I -D-	I 257,438		I 206,025
I MAO DE OBRA 31,693 15	I -E-	I 0,000		
	I -F-	I 0,000		

I-----I

I-----I  
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.: 16 I  
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25 I  
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I

I CODIGO: 72.27.02.04 NOME: ESC.H.S/ES.0,6M3 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I  
I COMPLEMENTO: ESCAVADEIRA HIDR.S/EST.0,60M3 COND. D I  
I MARCA: KOMATSU MODELO: PC-150 SE-5 POTENCIA: 105 HP CAPACIDADE: 0,6M3-1,0M3 I  
I PESO: 17.000 KG VALOR DE AQUISICAO: 1.048.141,770 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I  
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I  
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I\*\*\*\*\*I

I CODIGO DO INSUMO	I NOME REDUZIDO	I UNIDADE	I VALOR UNITARIO	I COEFICIENTE	I VALOR PARCELA	I %S	I %C
I * MATERIAL *							
I 70.01.07	I GRAXA	I KG	I 39,440	I 0,07350000	I 2,898	I 1	I 1
I 70.01.10	I LUBRIFICANTE	I LITRO	I 19,270	I 0,21000000	I 4,046	I 1	I 1
I 70.01.20	I OLEO DIESEL	I LITRO	I 5,290	I 13,65000000	I 72,208	I 28	I 31
I * MAO DE OBRA *							
I 71.01.03	I OPERADOR III	I HORA	I 31,693	I 1,00000000	I 31,693	I 12	I 13

I\*\*\*\*\*I

I C O M P O N E N T E S	I D E	I C U S T O	I PRECOS	I UNITARIOS	I DOS	I EQUIPAMENTOS
I SUB-TOTAIS	I PORC.	I SUB-TOTAIS COM	I COND	I P R E C O	I	I P R E C O
I SEM-BDI	I CONTR	I BDI = 35,00%	I CESSAO	I (TPU)	I	I (COMPON.)
I DEPRECIACAO	I 52,407 20	I	I -A-	I 130,566	I	I 119,474
I JUROS	I 35,374 14	I	I -B-	I 158,530	I	I
I MANUTENCAO	I 52,407 20	I 70,749 22	I -C-	I 265,385	I	I
I MATERIAL	I 79,152 31	I 106,855 34	I -D-	I 308,170	I	I 251,033
I MAO DE OBRA	I 31,693 12	I 42,785 13	I -E-	I 0,000	I	I
			I -F-	I 0,000	I	I

I-----I

-----I  
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.: 17 I  
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25 I  
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I  
I

I CODIGO: 72.37.01.04 NOME: MOTONIV.RIPPER C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I  
I COMPLEMENTO: MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D I  
I MARCA: CATERPILLAR MODELO: CAT-120 H POTENCIA: 140 HP CAPACIDADE: I  
I PESO: 12.466 KG VALOR DE AQUISICAO: 1.431.875,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I  
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I  
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I\*\*\*\*\*I

I CODIGO DO INSUMO	I NOME REDUZIDO	I UNIDADE	I VALOR UNITARIO	I COEFICIENTE	I VALOR PARCELA	I %S	I %C
I * MATERIAL *							
I 70.01.07	I GRAXA	I KG	I 39,440	I 0,09800000	I 3,865	I 1	I 1
I 70.01.10	I LUBRIFICANTE	I LITRO	I 19,270	I 0,28000000	I 5,395	I 1	I 1
I 70.01.20	I OLEO DIESEL	I LITRO	I 5,290	I 18,20000000	I 96,278	I 28	I 31
I 70.01.36	I PNEU 13.00.24.10	I UN	I 3.615,750	I 0,00240000	I 8,677	I 2	I 2
I * MAO DE OBRA *							
I 71.01.03	I OPERADOR III	I HORA	I 31,693	I 1,00000000	I 31,693	I 9	I 10

I\*\*\*\*\*I

I C O M P O N E N T E S	I D E	I C U S T O	I PRECOS	I UNITARIOS	I DOS	I EQUIPAMENTOS
I SUB-TOTAIS	I PORC.	I SUB-TOTAIS COM	I COND	I P R E C O	I	I P R E C O
I SEM-BDI	I CONTR	I BDI = 35,00%	I CONTR	I CESSAO	I (TPU)	I (COMPON.)
I DEPRECIACAO	I 71,593	I 21	I 17	I -A-	I 162,703	I 151,611
I JUROS	I 48,325	I 14	I 11	I -B-	I 216,568	I
I MANUTENCAO	I 71,593	I 21	I 96,650	I 23	I -C-	I 370,758
I MATERIAL	I 114,215	I 33	I 154,190	I 37	I -D-	I 413,543
I MAO DE OBRA	I 31,693	I 9	I 42,785	I 10	I -E-	I 0,000
					I -F-	I 0,000

-----I

-----I  
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.: 18 I  
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25 I  
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I  
I

I CODIGO: 72.45.04.04 NOME: ROLO PÉ CAR.11,6TC-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I  
I COMPLEMENTO: ROLO COMPAC.PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPR. P/PNEUS DE 11,6 T - 82 KW I  
I MARCA: DYNAPAC MODELO: CA-25 PD POTENCIA: 150 HP CAPACIDADE: 550 M2/H I  
I PESO: 11.250 KG VALOR DE AQUISICAO: 782.340,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I  
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 ANOS VIDA UTIL: 9 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I  
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I\*\*\*\*\*I

I CODIGO DO INSUMO	I NOME REDUZIDO	I UNIDADE	I VALOR UNITARIO	I COEFICIENTE	I VALOR PARCELA	I %S	I %C
I * MATERIAL *							
I 70.01.07	I GRAXA	I KG	I 39,440	I 0,10500000	I 4,141	I 1	I 1
I 70.01.10	I LUBRIFICANTE	I LITRO	I 19,270	I 0,30000000	I 5,781	I 2	I 2
I 70.01.20	I OLEO DIESEL	I LITRO	I 5,290	I 19,50000000	I 103,155	I 38	I 40
I 70.01.40.17	I PNEU 18,4/15X30-10L	I UN	I 5.160,380	I 0,00133000	I 6,863	I 2	I 2
I 70.01.40.18	I PNEU 23,1X26-10L	I UN	I 10.436,220	I 0,00133000	I 13,880	I 5	I 5

I \* MAO DE OBRA \*

I 71.01.03	I OPERADOR III	I HORA	I 31,693	I 1,00000000	I 31,693	I 11	I 12
------------	----------------	--------	----------	--------------	----------	------	------

I\*\*\*\*\*I

I C O M P O N E N T E S D E	I C U S T O	I PRECOS	I UNITARIOS	I DOS	I EQUIPAMENTOS
I SUB-TOTAIS PORC.	I SUB-TOTAIS COM PORC.	I COND	I P R E C O		I P R E C O
I SEM-BDI CONTR	I BDI = 35,00% CONTR	I CESSAO	I (TPU)		I (COMPON.)
I DEPRECIACAO 39,737 14		I -A-	I 112,325		I 101,233
I JUROS 29,803 11		I -B-	I 116,479		
I MANUTENCAO 34,770 12	I 46,939 13	I -C-	I 297,136		
I MATERIAL 133,820 49	I 180,657 53	I -D-	I 339,921		I 269,823
I MAO DE OBRA 31,693 11	I 42,785 12	I -E-	I 0,000		
		I -F-	I 0,000		

-----I

I-----I  
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.: 19 I  
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25 I  
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I  
I

I CODIGO: 72.50.02.04 NOME: TRAT.EST.L.2,28M3C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I  
I COMPLEMENTO: TRATOR S/EST. COM LAMINA 2,28M3 COND. D I  
I MARCA: CATERPILLAR MODELO: D6N POTENCIA: 140 HP CAPACIDADE: 3,18 M3 I  
I PESO: 15.517 KG VALOR DE AQUISICAO: 2.518.953,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I  
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I  
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I\*\*\*\*\*I

I CODIGO DO INSUMO	I NOME REDUZIDO	I UNIDADE	I VALOR UNITARIO	I COEFICIENTE	I VALOR PARCELA	I %S	I %C
I * MATERIAL *							
I 70.01.07	I GRAXA	I KG	I 39,440	I 0,10150000	I 4,003	I 0	I 0
I 70.01.10	I LUBRIFICANTE	I LITRO	I 19,270	I 0,29000000	I 5,588	I 1	I 1
I 70.01.20	I OLEO DIESEL	I LITRO	I 5,290	I 18,20000000	I 96,278	I 20	I 22
I * MAO DE OBRA *							
I 71.01.03	I OPERADOR III	I HORA	I 31,693	I 1,00000000	I 31,693	I 6	I 7

I\*\*\*\*\*I

I C O M P O N E N T E S D E C U S T O I	I PRECOS	I UNITARIOS	I DOS	I EQUIPAMENTOS
I SUB-TOTAIS PORC.	I SUB-TOTAIS COM PORC.	I COND	I P R E C O	I P R E C O
I SEM-BDI CONTR	I BDI = 35,00% CONTR	I CESSAO	I (TPU)	I (COMPON.)
I DEPRECIACAO 125,947 26	I 22 I -A-	I 253,746	I 242,654	I
I JUROS 85,014 17	I 15 I -B-	I 380,989	I	I
I MANUTENCAO 125,947 26	I 30 I -C-	I 523,912	I	I
I MATERIAL 105,869 22	I 25 I -D-	I 566,697	I 474,470	I
I MAO DE OBRA 31,693 6	I 7 I -E-	I 0,000	I	I
I	I -F-	I 0,000	I	I

I-----I



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES**



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.227/2025, Processo nº 139.00088885/2024-44, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.2.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A  
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:

Endereço:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.227/2025**

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	Nº Contrato / Aditivo	Vigência		Valor total do Contrato**
		Início	Término	
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
<b>a) Valor total dos Contratos:</b>				<b>R\$</b>
<b>b) 1/12 dos Contratos:</b>				<b>R\$</b>
<b>c) Patrimônio Líquido:</b>				<b>R\$</b>
<b>d) Cálculo 1: (c/a)*12</b>				
<b>e) Receita Bruta:</b>				<b>R\$</b>
<b>f) Cálculo 2: (e-a)/e *100</b>				

\* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

\*\* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

**JUSTIFICATIVAS:**

---

---

---

---

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal da Empresa)

**OBS.:** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXPLICAÇÕES:**

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**  $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^{**}} > 1$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*\*.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**  $\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.2.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA  
CONTRATAÇÃO  
(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.227/2025, Processo nº 139.00088885/2024-44, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#);
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO V**

**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b”, será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = AT / (PC + P\tilde{N}C) \Rightarrow \text{maior que } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

P $\tilde{N}$ C = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do Anexo V.1. do Edital.



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do Anexo VI - Planilha Orçamentária do DER/SP. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea “b” supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no ANEXO IV.2.1 – Modelo de Contratos Firmados, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,

c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

#### 4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- i. Designação do consórcio e sua composição;
- ii. Finalidade do consórcio;
- iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.

- viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso “iii” deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, relacionadas na tabela constante em seu Anexos V.2.1– Comprovação da Qualificação Técnica.

b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras e serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados na Tabela acima, sendo que as referidas quantidades não ultrapassam o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea “b”, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral,



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.4) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Planilha Orçamentária, Anexo VI.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea “c” atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” supra.

e) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

**f) VISITA TÉCNICA**

f.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

f.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo Anexo V.3. do Edital.

f.1.2) As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na Coordenadoria Geral Regional Cubatão – CGR.5, pelo telefone (13) 3361-1355– e-mail: dr5-der@der.sp.gov.br.

f.2) O licitante que optar pela NÃO realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo Anexo V.4 do Edital.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025

ANEXO V.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO  
DAS OBRAS E SERVIÇOS

<b>Empresa:</b>	
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(Patrimônio Líquido x Variação da IGP – DI/FGV)</b>
<b>R\$</b>	
<b>Em.....</b>	
<b>Liquidez Geral</b>	
$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	
> 1,0 (maior que um)	
<b>Liquidez Corrente</b>	
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
> 1,0 (maior que um)	
<b>Solvência Geral</b>	
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	
> que 1,00 (maior que um)	

**Obs:** 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

**Local e Data**

**Representante Legal**  
(com carimbo de identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA N° 90.227/2025

ANEXO V.2.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
GABIAO TIPO CAIXA E SACO, ZN90/AL10, NBR 8964, H=1,00 M REVEST.POLI. ABRASAO MENOR QUE 12%	M <sup>3</sup>	668
FUNDAÇÃO DE ATERRO C/PEDRA RACHAO	M <sup>3</sup>	414

**NOTA:** Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

**Para fundação de aterro com pedra rachão** poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de fundação de aterro com pedra britada. Não poderão ser apresentados atestados de: sub-base ou base de macadame seco ou hidráulico, sub-base ou base de pedra rachão e sub-base ou base de brita graduada.

**Para gabião tipo caixa e tipo saco - zinco alumínio** poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: gabião tipo caixa e/ou tipo colchão e/ou gabião tipo saco, convertendo a unidade m<sup>2</sup>, em m<sup>3</sup> de acordo com a altura da caixa.



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA N° 90.227/2025**

**ANEXO V.2.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PROFISSIONAL**

A COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO CREA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO EDITAL, TENDO SIDO REALIZADO OS SERVIÇOS ABAIXO:

<b>DESCRIÇÃO</b>
GABIAO TIPO CAIXA E SACO, ZN90/AL10, NBR 8964, H=1,00 M REVEST.POLI.ABRASÃO MENOR QUE 12%
FUNDAÇÃO DE ATERRO C/PEDRA RACHÃO



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**

**ANEXO V.3**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO  
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.229/2025, Processo nº 139.00088885/2024-44, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ANEXO V.4**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO  
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**  
(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.227/2025, Processo nº 139.00088885/2024-44, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO VI**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**  
**ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

CÓDIGO DEFINITIVO: 360.024-5 O

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE TALUDE LOCALIZADO NO KM 153+500M DA SP 165, MUNICÍPIO DE IPORANGA.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>FASE 22 - TERRAPLENAGEM</b>						
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m <sup>3</sup>	IGT	1,091.38	4.77	5,205.88
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	m <sup>3</sup> *km	IGT	2,837.58	4.23	12,002.96
22.06.04	FUNDACAO DE ATERRO C/PED.RACHAO	m <sup>3</sup>	IGT	828.67	213.21	176,680.73
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>193,889.57</b>
<b>FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM</b>						
24.02.02	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m <sup>3</sup>	IGT	839.52	22.72	19,073.89
24.09.04.07	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H=1,00 M REVEST.POLI.ABRASAO MENOR QUE 12%	m <sup>3</sup>	IGC	1,196.10	1,003.87	1,200,728.90
24.09.11.02	GABIAO TIPO SACO,ZN90/AL10,NBR 8964,REVESTIMEN.POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 12%	m <sup>3</sup>	IGC	140.00	1,019.56	142,738.40
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m <sup>3</sup>	IGC	165.73	230.67	38,228.93
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m <sup>2</sup>	IGC	969.77	23.14	22,440.47
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>1,423,210.59</b>
<b>FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>						
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m <sup>2</sup>	IDI	24.00	387.13	9,291.12
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m <sup>2</sup> x mes	IMO	120.00	77.80	9,336.00
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>18,627.12</b>
<b>FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS</b>						
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	IGE	1.00	29,443.09	29,443.09
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	IGE	1.00	17,175.13	17,175.13
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	IGE	1.00	2,453.59	2,453.59
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>49,071.81</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>1,684,799.09</b>



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCORRÊNCIA Nº 90.227/2025**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO E  
ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA  
ÉTICA**



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA 90.227/2025

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (“Código de Conduta Ética”), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, [www.fala.sp.gov.br](http://www.fala.sp.gov.br), qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_